



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1833, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

DECRETO Nº 44.634, de 03 de novembro de 2021.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **MARA LUCIA DA SILVA VELASQUES**, matrícula n. 70.866, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José,, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010925831** e o código CRC **043A2C3F**.

DECRETO Nº 44.635, de 03 de novembro de 2021.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **CARLA ALVES RAMOS RIBEIRO**, matrícula n. 25.828, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010925880** e o código CRC **38F039D4**.

DECRETO Nº 44.636, de 03 de novembro de 2021.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor **MANUEL ENRIQUE RAMIREZ LOPEZ**, matrícula n. 17.934, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010925943** e o código CRC **F4FDED30**.

DECRETO Nº 44.637, de 03 de novembro de 2021.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **BEATRIZ MARINA EGER**, matrícula n. 22.113, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010925970** e o código CRC **A8785EA3**.

DECRETO Nº 44.638, de 03 de novembro de 2021.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional n. 103/2019 a **BENTA CONRADI DOS PASSOS**, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido **JOÃO PEREIRA DOS PASSOS**, matrícula n. 14.880, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 27 de setembro de 2021, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010926051** e o código CRC **21FE67BB**.

DECRETO Nº 44.639, de 03 de novembro de 2021.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional n. 103/2019 a **TABOR POHL**, na condição de cônjuge da servidora aposentada falecida **LENIZE OLIVEIRA POHL**, matrícula n. 1.032, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 14 de setembro de 2021, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010926083** e o código CRC **B0535475**.

DECRETO Nº 44.640, de 03 de novembro de 2021.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional n. 103/2019 a **JAIME SOARES DE CARVALHO**, na condição de cônjuge da servidora aposentada falecida **SIMONI ADELE FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula n. 28.359, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 21 de setembro de 2021, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de setembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010926117** e o código CRC **BEBC79FB**.

DECRETO Nº 44.641, de 03 de novembro de 2021.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JACQUELINE LUISE DE CARVALHO FAVERO, matrícula n. 22.811, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 ano Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010926153** e o código CRC **E3A73654**.

DECRETO Nº 44.643, de 03 de novembro de 2021.

Concede aposentadoria

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor **AIRTON VERWIEBE**, matrícula n. 14.579, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II - Vigia, em extinção, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010926262** e o código CRC **C92A7390**.

DECRETO Nº 44.644, de 03 de novembro de 2021.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art 10, § 7º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, art. 42, inciso III e § 3º e 43 § 2º, ambos da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LETICIE BRASIL GOMES, matrícula n. 40.468, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010926290** e o código CRC **36071A72**.

DECRETO Nº 44.645, de 03 de novembro de 2021.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 4º, § 9º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LUCIA HELENA DA ROSA FINK, matrícula n. 17.852, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria da Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010926313** e o código CRC **FFFED8A9**.

DECRETO Nº 44.646, de 03 de novembro de 2021.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **ELIANE NOGUEIRA**, matrícula n. 17.025, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010926350** e o código CRC **249A84D0**.

DECRETO Nº 44.647, de 03 de novembro de 2021.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, arts. 35 e 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, art. 10, § 7º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o servidor **ARI DOS SANTOS FREITAS**, matrícula n. 14.854, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de edificações e obras, lotado na Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010926363** e o código CRC **7AA44FD0**.

DECRETO Nº 44.648, de 03 de novembro de 2021.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **TÂNIA MARA CARVALHO DA SILVA**, matrícula n. 38.463, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana -SEINFRA, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010926397** e o código CRC **ED0DFF26**.

DECRETO Nº 44.649, de 03 de novembro de 2021.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional n. 103/2019 a **MAURÍLIA GRIME DE OLIVEIRA**, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido **SOUVENIL DE OLIVEIRA**, matrícula n. 19.134, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 12 de setembro de 2021, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010926441** e o código CRC **991D1EF5**.

DECRETO Nº 44.650, de 03 de novembro de 2021.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, arts. 35 e 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, art. 10, § 7º da Emenda Constitucional n. 103/2019, ao servidor **CLAUDIO RODRIGUES ANTONIAZZI**, matrícula n. 68.200, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Edificações e Obras, em extinção, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010926473** e o código CRC **8AE68983**.

DECRETO Nº 44.651, de 03 de novembro de 2021.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, art. 42, inciso I da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ELUIZA HELENA CARVALHO DA SILVA, matrícula n. 30.889, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010926640** e o código CRC **72604422**.

DECRETO Nº 44.652, de 03 de novembro de 2021.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, art. 53, I, combinado com art. 62, inciso II, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a **JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE CHAVES**, cônjuge da servidora ativa falecida **CRISTINA SANTOS DE CHAVES**, matrícula n. 24.274, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 22 de agosto de 2021, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2021.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010926813** e o código CRC **FD3883A1**.

DECRETO Nº 44.653, de 03 de novembro de 2021.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 53, inciso I, art. 62, inciso I e art. 81, todos da Lei Municipal n. 4.076/1999, art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional n. 103/2019 a HELENA BANDEIRA DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido NOEL DE LIMA OLIVEIRA, matrícula n. 12.531, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 21 de agosto de 2021, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010926838** e o código CRC **D21650D7**.

DECRETO Nº 44.654, de 03 de novembro de 2021.**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 42, inciso III e § 3º e 43 § 2º, ambos da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SUELI MARIENE DE OLIVEIRA, matrícula n. 35.010, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010926867** e o código CRC **F4880609**.

DECRETO Nº 44.655, de 03 de novembro de 2021.**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora RUTH MARIA DE CARVALHO RUIZ, matrícula n. 24.932, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010926892** e o código CRC **D81AE93A**.

DECRETO Nº 44.656, de 03 de novembro de 2021.**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 4º, § 9º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora RUTH ZELIA SILVEIRA KRUGUER, matrícula n. 19.432, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II -Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010926930** e o código CRC **AE0A07B9**.

DECRETO Nº 44.657, de 03 de novembro de 2021.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 4º, § 9º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora VALDIRENE DA SILVA VALENTIN, matrícula n. 18.146, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Laboratório, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010926962** e o código CRC **BE4B2AA5**.

DECRETO Nº 44.633, de 03 de novembro de 2021.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor **ALCEU PEREIRA BAIRRO**, matrícula n. 16.782, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Edificações e Obras, lotado na Subprefeitura da Região Sudeste, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010925764** e o código CRC **B5E78BDF**.

DECRETO Nº 44.667, de 04 de novembro de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Habitação, a partir de 31 de outubro de 2021:

- Volnei Francisco Batista, do cargo de Gerente de Serviço Social.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010942512** e o código CRC **0B04CD52**.

DECRETO Nº 44.668, de 04 de novembro de 2021.

Nomeia Conselheiro Tutelar suplente.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº 19, de 07 de outubro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

considerando o período de férias da Conselheira Tutelar (MEMORANDO SEI Nº 0010601664/2021 - SAS.CTU, SEI nº 20.0.153659-8), nomeada pelo Decreto nº 36.561, de 06 de janeiro de 2020, e;

considerando recomendação nº 0001/2018/04PJ/JOI, do Ministério Público, para convocação de suplente para qualquer tipo de afastamento legal (férias),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, pelo período de 29 de novembro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, como Conselheiro Tutelar no Conselho Tutelar 3, o suplente Luciano Gregorio Fronza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010945184** e o código CRC **C412FAF7**.

DECRETO Nº 44.669, de 04 de novembro de 2021.**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 38, da Lei Municipal nº 8.858, de 28 de agosto de 2020 e no inciso I, art. 10, da Lei Municipal nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor (R\$)
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.01.2.2172	Processos Administrativos do Ensino Fundamental - SED	10179	xxx	4.4.90	700.000,00
TOTAL							700.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos das Emendas Parlamentares 205/2021,1533/2021 e 1703/2021, proveniente do Estado de Santa Catarina e destinada ao Município de Joinville / SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO: 0010878998 - Demonstrativo de excesso de arrecadação



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010945237** e o código CRC **7706EB67**.

DECRETO Nº 44.679, de 04 de novembro de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 04 de novembro de 2021:

- João Luis Erzinger, do cargo de Diretor Executivo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010950570** e o código CRC **315FC73A**.

DECRETO Nº 44.690, de 04 de novembro de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Educação, em virtude de sua aposentadoria, a partir de 1º de novembro de 2021:

- Silvana Maria da Silva Ravache, do cargo de Gerente de Educação Básica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010950314** e o código CRC **12E2936D**.

DECRETO Nº 44.691, de 04 de novembro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de novembro de 2021:

- Silvana Maria da Silva Ravache, para o cargo de Gerente de Educação Básica.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010950432** e o código CRC **61EA6B2E**.

DECRETO Nº 44.662, de 03 de novembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de novembro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Magda Emanuelle de Souza Agapito, matrícula 54.788, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/11/2021, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010927185** e o código CRC **087E4DD5**.

DECRETO Nº 44.663, de 03 de novembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de novembro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Nathália Cristina Machado Menezes, matrícula 54.791, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/11/2021, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010927252** e o código CRC **17302C53**.

DECRETO Nº 44.664, de 03 de novembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de novembro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Roseane Silva Ribeiro, matrícula 54.792, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/11/2021, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010927290** e o código CRC **A7D597C3**.

DECRETO Nº 44.670, de 04 de novembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de novembro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Elisângela Reis Ramos, matrícula 54.797, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010945427** e o código CRC **F369127A**.

DECRETO Nº 44.671, de 04 de novembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de novembro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Elizandra Rafaela da Silva, matrícula 54.794, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010945472** e o código CRC **37C3622B**.

DECRETO Nº 44.672, de 04 de novembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de novembro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Albertina Kuhnen, matrícula 54.795, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010945497** e o código CRC **5721FA6A**.

DECRETO Nº 44.673, de 04 de novembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 08 de novembro de 2022, na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de novembro de 2021, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- Dino Sani da Silva Cardoso, matrícula 54.796, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010945522** e o código CRC **BA523831**.

DECRETO Nº 44.627, de 03 de novembro de 2021.
Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional n. 103/2019 a **ROSA PEDRO SARTORI**, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido **JOSÉ CARLOS SARTORI**, matrícula n. 22.679-5, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 22 de setembro de 2021, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010924924** e o código CRC **D1B82ED3**.

DECRETO Nº 44.628, de 03 de novembro de 2021.**Concede Aposentadoria Especial e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 40, §4, III, da Constituição Federal, art. 21, § 3º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, Súmula Vinculante n. 33 do STF, art. 57, da Lei n. 8.213/91, o servidor **ROGÉRIO LUIZ DIETRICH STROHER**, matrícula n. 87.222, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010925489** e o código CRC **F908D7A9**.

DECRETO Nº 44.629, de 03 de novembro de 2021.**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **ROSANE MARIA DELLAGNOLO RIBEIRO**, matrícula n. 21.649, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010925554** e o código CRC **E4E35801**.

DECRETO Nº 44.630, de 03 de novembro de 2021.**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **MEIRE JOSÉ CONSTÂNCIA**, matrícula n. 17.807, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor, lotada na Subprefeitura da Região Leste, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010925578** e o código CRC **0CF20141**.

DECRETO Nº 44.631, de 03 de novembro de 2021.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional n. 103/2019 a **FRANCISCO ODILON DE OLIVEIRA**, na condição de cônjuge da servidora aposentada falecida **DEJANIRA ECKER DE OLIVEIRA**, matrícula n. 14.094, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 24 de setembro de 2021, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010925606** e o código CRC **0DC47680**.

DECRETO Nº 44.632, de 03 de novembro de 2021.**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **ZENAIDE CABRAL SOBRINHO**, matrícula n. 21.732, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente -SAMA, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010925651** e o código CRC **003521E7**.

DECRETO Nº 44.658, de 03 de novembro de 2021.
Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria da servidora **LUCIANA MACHADO BELMONTE**, matrícula n. 42.574, aposentada por Invalidez desde 01 de julho de 2021, consoante Decreto nº 43.125, de 28 de junho de 2021, no cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2021.

Adriano Bornschein Silva
 Prefeito

Guilherme Machado Casali
 Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010926987** e o código CRC **E19CB911**.

DECRETO Nº 44.659, de 03 de novembro de 2021.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 4º, § 9º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SILVANA MARIA DA SILVA RAVACHE, matrícula n. 14.028, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010927076** e o código CRC **DD6DC210**.

DECRETO Nº 44.660, de 03 de novembro de 2021.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103/2019, art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99 e art. 229, da Lei Complementar Municipal n. 266/2008, o servidor CELSO TOSHIMI NAKASHIMA, matrícula n. 11.223, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotado na Secretaria de Esportes, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010927119** e o código CRC **9CF15EBB**.

DECRETO Nº 44.661, de 03 de novembro de 2021.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, art. 42, inciso I da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor SERGIO GALABAROF, matrícula n. 31.650, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010927149** e o código CRC **4C16489E**.

DECRETO Nº 44.666, de 04 de novembro de 2021.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARCIA EMAL LENZI, matrícula n. 19.231, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 04/11/2021, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/11/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010940501** e o código CRC **11F25EA6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 307/2021/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato de prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Salvamento e Resgate do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato de prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Salvamento e Resgate do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I - Titulares:

Área de Serviços Especiais:

- a) Bruna Daniela Dumont Ladeira Landmann, Matrícula 49.095;
- b) Evelin Pereira Moreira Kundle, Matrícula 42430;

Área de Controle e Avaliação:

- c) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;
- d) Willian Alves de Lima, Matrícula 46.772 e;

e) Oliani Elisa Zonta, matrícula 20323.

II - Suplentes:

Área de Serviços Especiais:

- a) Elaine Fagundes Schoeffel, Matrícula 38.107;
- b) Talita Zattar Salazar, Matrícula 40.168;
- c) Ítalo Felipe Moreira Conceição, Matrícula 45.972;

Área de Controle e Avaliação

- d) Franciane Vieira de Melo, Matrícula 49.025;
- e) Caroline Macalossi Nunes dos Santos , Matrícula 47.872;
- d) Allan Abuabara Matrícula, 31.689.

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato ou credenciamento firmado entre as partes, bem como o disposto no ato convocatório e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em ato normativo vigente;

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas "c", "d" e "e" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 5º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 056/2021/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 03/11/2021, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010892222** e o código CRC **2DC9E574**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA CONJUNTA Nº 26/2021/SMS/HMSJ**Designa servidores para a fiscalização do contrato com a empresa SPX Serviços de Imagem Ltda do Fundo Municipal da Saúde.**

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares do contrato com a empresa SPX Serviços de Imagem Ltda do Fundo Municipal da Saúde, nos seguintes termos:

I- Responsáveis pela fiscalização da prestação de serviços de média e alta complexidade em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica de Mamografia, na forma do art. 2.º desta Portaria:

- a) Sadani Regina Laufer Fernandes, Matrícula 48.926;
- b) Maristela Mello de Aguiar, Matrícula 27.780;
- c) Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208.

II- Responsáveis pela fiscalização da prestação de exames de tomografia no Hospital Municipal São José, na forma do art. 2.º desta Portaria:

- d) Alice Regina Strehl Amoros Torres, Matrícula 75.555;
- e) Luiza Helena Cardoso Silva, Matrícula 83.600;
- f) Heloisa Hoffmann, Matrícula 81.400

III- Responsáveis pela fiscalização de todos os serviços do contrato para as funções de controle e avaliação, na forma do art. 3.º desta Portaria:

- g) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;
- h) Willian Alves de Lima, Matrícula 46.772;
- i) Oliani Elisa Zonta, Matrícula 20.323;
- j) Franciane Vieira de Melo, Matrícula 49.025 (suplente);
- k) Allan Abuabara, Matrícula 31.689 (suplente);
- l) Caroline Macalossi Nunes dos Santos, Matrícula 47.872 (suplente).

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato ou credenciamento firmado entre as partes, bem como o disposto no ato convocatório e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º Os servidores designados nos incisos I e II do art. 1.º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em ato normativo vigente;

Art. 4º Os servidores designados no inciso III do art. 1.º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 5º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser

observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Conjunta nº 03/2021/SMS/HMSJ e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/11/2021, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010892391** e o código CRC **D9D1397D**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UPM/SECULT.UPM.NPC

Portaria nº 209/2021

Confere o título de "Patrimônio Material de Joinville" ao imóvel localizado na Rua Rio Branco, nº 229 e inclui o referido imóvel no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ

O Secretário de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.15 da Lei Complementar nº 363, de 19 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir o título de "Patrimônio Material de Joinville" ao imóvel localizado na Rua Rio Branco, nº 229 (Inscrição Imobiliária: nº 13.20.24.13.112, transcrição nº 17.405)

Art. 2º Incluir o imóvel localizado na Rua Rio Branco, nº 229 , com inscrição imobiliária nº 13.20.24.13.112, transcrição nº 17.405, no Livro de Registro de Bens Imóveis do Inventário Cultural de Joinville (IPCJ), conforme disposto no Art. 15 da Lei Complementar 363/2011.

Parágrafo Único - Fica definido o Nível de Preservação Integral (PI) ao bem imóvel.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth
Secretário de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 03/11/2021, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010917048** e o código CRC **2FCA4C16**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP

PORTARIA Nº 308/2021

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC - MEDIOTECH / Novos Caminhos:

I- Fabiane Arriola Santos, matrícula 43.497;

II- Flaviane Mello Lazarini, matrícula 53.460;

- III- Jaqueline de Souza, matrícula 46.560;
- IV- Mario José Bruckheimer, matrícula 17.865;
- V- Rosemeri Aparecida Maciel, matrícula 37.674; e
- VI- Vanessa Ramos Mafra da Silva, matrícula 33.980.

Art. 2º À comissão compete receber e avaliar a documentação para habilitação dos interessados em atuar como Orientador Pedagógico, Apoio, Professor Bolsista e Coordenador Adjunto no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, nos termos do item 4.10 do Edital SEI nº 0010736503/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010923284** e o código CRC **67707BF8**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UBE/SAMA.UBE.AAD

PORTARIA SAMA Nº 108/2021

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Termos de Credenciamento que tem por objeto o **credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas do município de Joinville**, firmado entre o município de Joinville e as seguintes empresas:

- **Bicho Solto Ltda - Nº 182/2021 (8807205)**
- **Clínica Popular e Social Ltda - Nº 194/2021 (8838808)**
- **Casa de Cachorro - Nº 207/2021 (8984034)**

Parágrafo Único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

Dayane Mebs - matrícula nº 54.604 - Titular;
Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;
Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Titular;
Ailton Rodrigues Da Silva - matrícula nº 47992 - Suplente;
Débora Amábile de Oliveira - matrícula nº 47.246 - Suplente
André Luis Matiuzzi - matrícula nº 38.502 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 03/11/2021, às 19:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010923228** e o código CRC **580E57A9**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Gerente Financeiro, por motivo de férias.

PORTARIA N° 2899/2021

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da funcionária Carolina Bauer Moritz, a partir de 16/11/2021 a 26/11/2021, o Senhor Ulisses Gomes para a função de Gerente Financeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 04/11/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010922845** e o código CRC **3E7C51B4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 300/2021/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de

Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de atendimento e acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário de Saúde, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de atendimento e acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Unidade de Serviços Especiais:

- a) Gislaíne Batista de Souza - Matrícula 82.877 - Titular;
- b) Flávia Schwinden Müller - Matrícula 48.461 - Titular;
- c) Everli Evangelista de Borba - Matrícula 26.322 - Suplente;
- d) Italo Felipe Moreira Conceição - Matrícula 45.972 - Suplente;

II - Área de Controle e Avaliação

- a) Jocelita Cardozo Colagrande - Matrícula 17.630 - Titular;
- b) Poliana Werneck de Capistrano Schotten - Matrícula - Titular 33.716;
- c) Willian Alves de Lima, Matrícula: 46.772 - Titular;
- d) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla - Matrícula 47.424 - Suplente ;
- e) Allan Abuabara - Matrícula 31.689 - Suplente;
- f) Scheila Soraia Gomes Lopes - Matrícula 26.889 - Suplente.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em ato normativo vigente;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso I e II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando-se expressamente a Portaria n. 161/2020/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/11/2021, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010856100** e o código CRC **F6A48F63**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UBE/SAMA.UBE.AAD

PORTARIA SAMA N 109/2021

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos **Termos de contratos**, que tem por objeto **aquisição de alimentos para os animais tutelados pela Unidade de Bem Estar e Proteção Animal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, firmado entre o município de Joinville e as seguintes empresas:

- Pejota Pet Saúde Animal Ltda; 9194652
- Norskpar Comercial Ltda; 9196233
- Teca Tecnologia e Comércio Ltda; 9176230

Parágrafo Único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

Dayane Mebs - matrícula nº 54.604 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;
Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Titular;
Ailton Rodrigues Da Silva - matrícula nº 47992 - Suplente;
Débora Amábile de Oliveira - matrícula nº 47.246 - Suplente
André Luis Matiuzzi - matrícula nº 38.502 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 03/11/2021, às 19:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010923357** e o código CRC **22DD231F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 305/2021/SMS**Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Gislaíne Maria Marestoni Grola, Matrícula 52631;

II - Marli Kath Wehmuth, Matrícula 35094; e

III - Susan Oechsler, Matrícula 50733.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 03/11/2021, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010891858** e o código CRC **BFB28A3A**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 337/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, resolve:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 018/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa **Biancaluna Empreendimentos e Participações LTDA**, cujo objeto é a locação de imóvel a fim de abrigar o arquivo de documentos, depósito de bens móveis e almoxarifado central.

Fiscais:

Gilberto Giesel, matrícula 54729 - Efetivo;

Charlene Neitzel, matrícula 41922 - Efetivo;

Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula 46001 - Efetivo;

Cátia Regina do Nascimento, matrícula 17842 – Suplente;

João Carlos dos Santos Martins , matrícula 14143 – Suplente; e

Elvis Laureano Ricardo, matrícula 53814 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas

fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SEI - SAP.GAB/SAP.NAD nº 140/2021, publicada em 05 de Maio de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1704.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010918233** e o código CRC **5C1AFBCB**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 274/2021

Nomeia Comissão de Estudo Técnico do Sistema Eletrônico de Processo Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville.

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão para realizar Estudo Técnico Preliminar e elaborar o Termo de Referência do Sistema Eletrônico de Processo Legislativo Digital, no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, e acompanhamento de uma possível transição para um novo sistema, os seguintes membros:

- Denilson Rocha de Oliveira;
- Patricia Schroer Rudiger;
- Claudinei Dias;
- Odil Bernstorff Neto;
- Juliana Hinghaus Takahashi;
- Mateus Scotti Ossemer;
- Susana de Borba;
- Fabiane Torres Woitexem;
- Luiz Eugenio Gerent;
- Paulo Gremaschi Fiorotto.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos é até o dia 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010951353** e o código CRC **C86BB496**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 306/2021/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Ana Paula Alves de Oliveira, Matrícula n. 18916, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/11/2021, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010892060** e o código CRC **ADF02912**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 273/2021**Designa Servidores para conduzir
Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021.**

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/2008 e considerando a conclusão do Processo Administrativo nº 02/2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores Mateus de Quadros, Odil Bernstorff Neto e Paula Amanda Ruschel Haas, sob a presidência do primeiro, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, em desfavor de Reginaldo Jorge dos Santos, a fim de apurar eventuais violações aos art. 155, incisos I e II, art. 156, inciso III, todos da Lei Complementar nº 266/2008 (Estatuto do Servidor), bem como do art. 11, inciso II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 260/2021, de 20 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010951337** e o código CRC **9235AF60**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 259/2021/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Thais Krissa Silvestri**, matrícula **49.804**, os servidores:

Talita Ledoux, matrícula **38.146**, indicação dos servidores da área;

Laura Gomes, matrícula **28.704**, indicação dos servidores da área;

Fabiana Koerich, matrícula **48.989**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Giselle Hettwer Dias Dalazen, matrícula **43.856**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 03/11/2021, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010926763** e o código CRC **6D6583DB**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 938/2021 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Maria Laura Cardoso Eleotério.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Rosana Letícia Florêncio - matrícula 14202; Rosimery Schmidt Marcos - matrícula 24615 e Rosélia Elaine Curvello de Moura - matrícula 36121, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Maria Laura Cardoso Eleotério.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010934185** e o código CRC **F233A752**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 936/2021 - SED.GAB

Joinville, 03 de novembro de 2021.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA a Professora Tatiana Santos Possamai Gomes, matrícula nº 35.852, da função de Auxiliar de Direção Interina da Escola Municipal Presidente Arthur da Costa e Silva, em 03 de novembro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010930009** e o código CRC **B0B9A8F9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 937/2021 - SED.GAB

Joinville, 03 de novembro de 2021.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a Professora Tatiana Santos Possamai Gomes, matrícula nº 35.852, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal Hermann Müller, a partir de 04 de novembro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010930071** e o código CRC **5A6EC8D0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 303/2021/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as seguintes servidoras a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Adriana Bitencourt Magagnin, Matrícula n. 47746;
- II - Carmen Hardt Rodrigues, Matrícula n. 36651;
- III - Debora Franco de Jesus, Matrícula n. 48764;
- IV - Fernanda Custódio, Matrícula n. 46824;
- V - Fernanda Moreira Alves, Matrícula n. 52769;
- VI - Francieli Silveira, Matrícula n. 52245;
- VII - Katia Schmidt, Matrícula n. 333395 ;
- VIII - Júlio Antônio Marçal Silva, n. 47275; e
- IX - Suelen Dhaiane Kuehl Feller, Matrícula n. 36653.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de

Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/11/2021, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010891234** e o código CRC **969CB62E**.

EDITAL SEI Nº 0010936442/2021 - SAS.NAD

Joinville, 04 de novembro de 2021.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA JOIN.CUBO

A Secretaria de Assistência Social, mediante o Centro Público de Atendimento ao Trabalhador – CEPAT, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo destinado a candidatos ao Programa de Incubação da Join.cubo.

1 - DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital desenvolvido pelo Serviço de Incentivo às Organizações Produtivas - SIOP, vinculado ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT.

1.2 A seleção dar-se-á tendo como critério preferencial pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e, sequencialmente, aberto a toda população.

1.3 Cronograma geral

DATA	ETAPA
06/11/2021	Abertura de inscrições para o Processo Seletivo.
23/01/2022	Término das inscrições do Processo Seletivo.
27/01/2022	Publicação da lista dos classificados no site da Prefeitura e nos murais do SIOP / CEPAT.
01 e 02/02/2022	Período de matrícula.
a partir de 03/02/2022	Chamadas complementares, com publicação da lista no site da Prefeitura e nos murais do SIOP / CEPAT.
15/02/2022	Aula Inaugural.
15/12/2022	Previsão de término das atividades teóricas.

2 - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO E DISPONIBILIDADE DAS VAGAS

2.1 O Programa ofertado é destinado aos candidatos que tenham o intuito de empreender ou já estejam com empreendimentos até a data de matrícula.

2.2 A participação no Processo Seletivo para o Programa de Incubação da Join.cubo ocorre por meio de preenchimento de formulário de inscrição, contendo questionário sobre a situação socioeconômica e sobre o negócio a ser desenvolvido.

2.3 Por meio deste Processo Seletivo serão disponibilizadas, para o Programa de Incubação da Join.cubo, 100 (cem) vagas, sendo que, deste total, estão 5 (cinco) vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição do Processo Seletivo é de 06 de novembro de 2021 a 23 de janeiro de 2022, para provimento de vagas no Programa de Incubação da Join.cubo, que será oferecido a partir do dia 15/02/2022.

3.2 As inscrições devem ser realizadas pela Internet, no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link "Processo Seletivo - Programa de Incubação da Join.cubo", com início em 06 de novembro de 2021 e término às 23h59min do dia 23 de janeiro de 2022. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, via formulário eletrônico no site da Prefeitura ou na sede da Join.cubo, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h30min.

3.3 Os documentos necessários para a inscrição são: Carteira de Identidade (RG), Cadastro de

Pessoa Física (CPF) e Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único (se possuir) e comprovante de endereço.

3.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.5 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo, serão da responsabilidade do inscrito.

3.6 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição.

3.7 A Join.cubo/Siop não será responsável por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores; falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação; outros fatores que impossibilitem a transferência de dados; informações errôneas e/ou advindas de crimes cibernéticos; motivos fortuitos ou de força maior.

3.8 As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital.

4 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento), ou seja, 5 (cinco) vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.112/1990, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como os portadores de visão monocular conforme discriminado neste Edital.

4.2 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de análise.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar no espaço apropriado constante na ficha de inscrição, se possui deficiência e qual o tipo de deficiência, anexando o respectivo laudo.

4.4 O candidato, ao declarar deficiência, deverá entregar no Siop, no ato da matrícula, laudo médico (original) com a descrição da espécie e grau ou nível da deficiência e o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.5 Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 5 do Decreto Federal 5.296/2004, no artigo 4 do Decreto Federal 3.298/1999 da lei 13.146/15 bem como os portadores de visão monocular.

4.6 Na realização do processo seletivo, as adaptações necessárias às pessoas com deficiência somente serão efetuadas para aquelas que comunicarem a condição especial, de acordo com o subitem 4.5 deste Edital.

4.7 Os candidatos declarados com deficiência concorrerão entre si para as vagas reservadas. Ou seja, farão parte de classificação separada dos candidatos de ampla concorrência.

4.8 O candidato que declarar deficiência e não conseguir comprovar, ou se a deficiência declarada não se enquadrar nos requisitos previstos no item 4.6 deste edital, será inserido na classificação geral, sem direito à reserva de vaga.

4.9 O candidato com deficiência, não classificado em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições requeridas ao Programa de Incubação ou ausência da observância de

critérios estabelecidos, será excluído do processo. Neste caso, será determinada a vaga para o candidato imediatamente posterior.

4.10 Na falta de classificação de candidatos para as vagas reservadas a pessoas com deficiências, tais vagas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Serão critérios de classificação e desempate:

1º - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

2º - Ter um empreendimento em atividade;

3º - Empreendimento coletivo

4º - Menor rendimento familiar;

5º - Menor rendimento per capita;

6º - Idade mais elevada (conforme § único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003);

6 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

6.1 A divulgação far-se-á em listagem única, a partir da avaliação das inscrições de todos os concorrentes, respeitando-se os critérios de classificação e desempate (válidos para Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência).

6.2 A relação dos candidatos aprovados em primeira chamada será publicada em ordem alfabética em 27 de janeiro de 2022, no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), e afixada nos murais da Join.cubo/Siop, junto ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, 342 - Centro.

6.3 No caso da existência de vaga após o término do prazo da matrícula em primeira chamada, serão convocados os candidatos, de acordo com a ordem de classificação, em chamadas complementares a partir de 03 de fevereiro de 2022.

6.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação da(s) lista(s) dos classificados, bem como garantir a atividade ou o funcionamento dos meios de comunicação informados (telefone/e-mail), pois serão utilizados para convocação no caso de vagas remanescentes.

7 - DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada realizar-se-á na Join.cubo/Siop, no Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, 342 - Centro, no período de 01 e 02 de fevereiro de 2022. O horário de atendimento será das 8h às 13h30min.

7.2 O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula pessoalmente ou por representante, através de procuração outorgada especificamente para esse fim, acompanhada da documentação exigida.

7.3 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar fotocópia acompanhada de original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade (documento oficial com foto);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal (CadÚnico), se declarou estar inscrito;
- e) Laudo médico (original) com a descrição da espécie e grau ou nível da deficiência e o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), declarando expressamente a capacidade do candidato de exercer as atribuições do empreendimento proposto pelo próprio candidato — para pessoas que assinalaram ter deficiência.

7.4 O candidato impossibilitado de apresentar o original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar original e cópia de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

7.5 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula e confirmada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento de sua matrícula no Programa.

7.6 O candidato matriculado que deixar de comparecer às oficinas por 3 (três) dias letivos consecutivos do início das atividades, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo candidato seguinte da lista.

7.7 A matrícula só será confirmada depois que a documentação for conferida e aprovada.

7.8 Perderá direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar matrícula na data fixada ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados no subitem 7.3 deste Edital, passando para o final da lista de espera.

7.9 A Join.cubo/Siop reserva-se o direito de alterar as datas e horários estabelecidos neste Edital. Porém, responsabiliza-se pela ampla divulgação de quaisquer alterações, com antecedência.

8 - INÍCIO DAS CAPACITAÇÕES

8.1 As capacitações terão início previsto para 15 e 17 de fevereiro de 2022 e realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Join.cubo/Siop, anexa ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, 342 - Centro. Em caso de necessidade de alteração desta data/local, os participantes serão informados.

8.2 As capacitações serão ministradas em conteúdos semanais pelo período de três horas.

8.3 Assessorias, formações, práticas profissionais, oficinas e atividades supervisionadas realizar-se-ão no período matutino.

8.4 Os Incubados poderão ser separados em grupos quando ocorrer necessidade de atividades ao mesmo tempo e/ou em locais diferentes.

8.5 As aulas serão presenciais, mas, de acordo com orientações sanitárias, poderão ocorrer de forma virtual.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 O Programa de Incubação da Join.cubo/Siop terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, contendo atividades de capacitação e assessoria, sendo uma carga horária de 130 horas/aula no que se refere às atividades teóricas.

9.2 Após a conclusão de cada conteúdo modular, ao incubado que estiver aprovado conceder-se-á a respectiva Certificação Temática de Empreendimento Incubado pela Join.cubo.

9.3 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar pessoalmente na sede da Join.cubo/Siop, no Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, 342 - Centro. A incubadora/Siop isenta-se da responsabilidade sobre informações não obtidas.

9.4 A inscrição do candidato implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, comunicados oficiais ou em outros documentos a serem publicados, vinculados a este, como também das decisões que possam ser tomadas e tornadas públicas pela unidade Join.cubo/Siop, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.5 Na ocorrência de situação de emergência, calamidade pública, caso fortuito ou de força maior que prejudique parcial ou integralmente o objetivo do Processo Seletivo ou o Programa de Incubação da Join.cubo, o Serviço de Incentivo às Organizações Produtivas - Siop reserva-se o direito de postergar, substituir e realizar novas inscrições, de modo a viabilizar o Programa.

9.6 Caberá ao Serviço de Incentivo às Organizações Produtivas - Siop, aplicar e zelar pela observância das normas deste Processo Seletivo.

9.7 Este Edital poderá ser impugnado fundamentalmente, por meio de requerimento por escrito ao Serviço de Incentivo às Organizações Produtivas - Siop, na sede da Join.cubo, no Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, 342 – Centro, no prazo de dois dias, a partir da data de sua publicação.

9.8 Pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

9.9 Os casos omissos deste Edital serão analisados pelo Serviço de Incentivo às Organizações Produtivas - Siop e seus respectivos profissionais, servidores da Prefeitura Municipal de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010936442** e o código CRC **2BA1F194**.

EDITAL SEI N° 0010899805/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de outubro de 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 010-2021-SGP

O Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos em **caráter temporário**, do Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, o artigo 113 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 230 de 10 de abril de 2007, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e Anexos I, II, III e IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de cargo por tempo determinado a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sempre no interesse do Município de Joinville, observada a ordem classificatória dos candidatos.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, coordenado por Comissão específica, obedecidas as normas do presente Edital.

1.3. O Edital, seus anexos, bem como em eventuais alterações e comunicações serão publicados no Diário Oficial do Município de Joinville. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.4. Este Edital de Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Joinville.

1.5. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Cargo, Carga Horária, Vagas e Remuneração;

Anexo III – Atividades, Escolaridade e Requisitos;

Anexo IV – Requerimento para concorrer às Vagas Reservadas.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos objetos deste Processo Seletivo Simplificado, as respectivas vagas, carga horária, remuneração, atividades, escolaridade e requisitos estão indicados nos anexos II e III.

2.2. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para (atender a necessidade temporária de excepcional interesse público) o preenchimento das vagas que vierem a surgir no Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e/ou Hospital Municipal São José, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. São requisitos legais para o ingresso no serviço público municipal, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da convocação, apresentando prova de:

- a) ter nacionalidade brasileira, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado das prerrogativas dos Decretos números 70.391 de 12 de abril de 1972 e 70.436 de 18 de abril de 1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal do Brasil;
- b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- d) aceitar e cumprir as regras estabelecidas neste Edital;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de Atestado de Saúde Ocupacional, conforme o item 9.9;
- g) não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público, no Município de Joinville ou outro ente público, nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas as exceções constitucionais, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- i) não ter sido admitido no Município de Joinville com data inferior até 06 (seis) meses no ato de convocação, exceto casos previstos no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, nos casos de acumulações de cargos permitidos desde que comprovada a compatibilidade de horários;
- j) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado e possuir todos os requisitos específicos exigidos para o cargo na forma estabelecida do Anexo III.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. Considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo promover a classificação de profissionais de nível superior e nível médio, para atividades essenciais e presenciais, fica vedada a admissão de candidatos com as seguintes restrições:

- a) gestantes;
- b) pertencentes ao grupo de risco não imunizados por recomendação médica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico

www.joinville.sc.gov.br;

- 4.2. O período das inscrições é das 08h00min do dia 05/11/2021 até 23h59min do dia 15/11/2021;
- 4.3. A etapa de inscrição é composta pelo cadastro dos dados pessoais, seleção do cargo e títulos que se refere este Processo Seletivo Simplificado no Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no endereço citado no item 4.1. O envio dos documentos comprobatórios deverão ser de acordo com o item 4.4;
- 4.4. O candidato deverá anexar, em campo próprio do Formulário Eletrônico de Inscrição, os documentos comprobatórios relativos ao item 6 no período estabelecido no item 4.2.
- 4.4.1. A documentação comprobatória, digitalizada em arquivo único e formato PDF deverá ter, no máximo, 5 (cinco) Mega Bytes;
- 4.4.2. Não será aceito nenhum documento diferente do especificado no item 6 do edital;
- 4.4.3. Caso o candidato não tenha nenhum documento comprobatório poderá anexar um documento de identificação pessoal com foto.
- 4.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado;
- 4.6. A conclusão da inscrição fica condicionada ao preenchimento, o envio da documentação comprobatória e a confirmação do Formulário Eletrônico de Inscrição que deverá gerar o comprovante de inscrição. É responsabilidade do candidato realizar a impressão, gravar e/ou enviar para o seu próprio e-mail o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- 4.7. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição e a guarda do Comprovante do Formulário Eletrônico de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados encerrado o período de inscrições indicado no item 4.2;
- 4.8. Caso seja necessária qualquer alteração de informação da inscrição efetuada e confirmada, o candidato deverá gerar nova inscrição dentro do período de inscrição estabelecido no item 4.2;
- 4.9. Em qualquer situação, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, serão canceladas as mais antigas e considerado válida a última inscrição concluída;
- 4.10. O candidato que não realizar as correções dos dados no período indicado no item 4.2, será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão. Ao fim do período das inscrições, não será aceito pedido de alteração de qualquer natureza;
- 4.11. O Município de Joinville não se responsabiliza por inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.12. O candidato que concorrerá para as vagas reservadas deverá realizar a inscrição de acordo com o item 4.2;
- 4.13. A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo

Seletivo Simplificado desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.112/1990, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como os portadores de visão monocular conforme discriminado neste Edital;

5.2. O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de vinte vagas providas;

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4 do Decreto Federal 3.298/99, da Lei 13.146/15, bem como os portadores de visão monocular;

5.4. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá enviar, por e-mail para o endereço eletrônico processoseletivo@joinville.sc.gov.br, no período estabelecido no item 4.2, após realizado a sua inscrição, devendo nomear o assunto do e-mail em caixa alta com a palavra VAGA PCD PSS 010-2021 seguido do seu nome, bem como anexar em ARQUIVO ÚNICO em formato PDF os documentos de 5.4.1 à 5.4.4:

5.4.1. Documento pessoal com foto: serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto);

5.4.2. Cadastro de pessoas físicas (CPF);

5.4.3. Requerimento preenchido para concorrer às vagas reservadas conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

5.4.4. Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência;
- b) Ser emitido assinado por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no Laudo Médico);
- c) Ter sido emitido de forma legível e no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação deste Edital.

5.5. A documentação enviada após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o item 5.4, será considerada intempestiva e não será analisada. Neste caso, o candidato não concorrerá as vagas reservadas e figurará na classificação de ampla concorrência;

5.6. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos;

5.7. As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.289/99, particularmente em seu Artigo 4, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à

avaliação e aos critérios de classificação exigidos para os demais candidatos;

5.8. O candidato classificado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será submetido à avaliação médica ocupacional, após a convocação, para verificação da deficiência e da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo;

5.9. Os candidatos pessoa com deficiência (PcD) classificados, além de figurarem na classificação de ampla concorrência, terão seus nomes publicados na classificação das vagas reservadas, constando em ambas, a pontuação final e classificação ordinal em cada uma das listas;

5.10. O candidato pessoa com deficiência (PcD) cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Processo Seletivo Simplificado, passando-se ao próximo candidato da classificação de ampla concorrência;

5.11. Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será convocado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoas com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação de ampla concorrência;

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A classificação do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá mediante análise dos critérios definidos no item 6.1.1 e 6.1.2 e conforme a fórmula prevista no item 7;

6.1.1. **Para os cargos de nível superior:** Somatório de pontos obtidos pela contagem do Módulo de Formação Acadêmica e do Módulo de Curso Complementar;

6.1.2. **Para os cargos de nível médio:** Somatório de pontos obtidos pela contagem do Módulo de Experiência Profissional e do Módulo de Curso Complementar;

6.2. A prova de títulos será de caráter classificatório em que serão avaliados segundo critérios de títulos acadêmicos e curso complementar apresentado de acordo com o item 4.4;

6.3. A atribuição de pontuação para os cargos de **nível superior** serão considerados as especificações e pontos por módulo nos quadros abaixo:

Módulo de Formação Acadêmica	
Títulos	Pontos
Pós-graduação em nível de Doutorado	30
Pós-graduação em nível de Mestrado	20
Pós-graduação em nível de Especialização	10
Nenhum	0

Módulo de Curso Complementar	
Títulos	Pontos
Nenhum	0
Curso de formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais – Libras, com carga horária mínima de 80 horas	10

6.4. A atribuição de pontuação para o cargo de **nível médio** serão considerados as especificações e pontos por módulo nos quadros abaixo:

Módulo de Experiência Profissional	
Experiência	Pontos
Nenhum	0
Entre 1 e 11 meses completos	5
Entre 12 e 23 meses completos	10
Entre 24 e 59 meses completos	15
60 meses completos ou mais	30

Módulo de Curso Complementar	
Títulos	Pontos
Nenhum	0
Curso de formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais – Libras, com carga horária mínima de 80 horas	10

6.5. Para fins de classificação no **Módulo de Formação Acadêmica**, serão considerados apenas os títulos de cursos de pós-graduação na área do cargo pretendido devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e comprovados por meio da apresentação de diploma ou certificado com histórico;

6.6. Para fins de comprovação da experiência no cargo de nível médio serão aceitos no **Módulo de Experiência Profissional** (atuação profissional do cargo pretendido):

- a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado e CPF, contendo timbre, endereço e CNPJ, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, bem como a descrição das atividades exercidas;
- b) Cópia do Contrato de Trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes;
- d) Em caso de vínculo ativo com o Município de Joinville (Efetivo ou Temporário) será aceito o holerite, relativo ao vínculo, disponível no site do Município de Joinville – Área do Servidor;
- e) Os profissionais autônomos deverão apresentar cópia do contrato social da empresa por eles constituída e comprovante de inscrição atual no CNPJ. Nos documentos deverá constar como objeto social da empresa a atividade do cargo;

6.7. Para fins de classificação no **Módulo de Curso Complementar**, serão considerados os cursos promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação em Cursos de Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais – Libras, com carga horária mínima de 80 horas realizados até a data de publicação do Edital nº 010-2021 e comprovados por meio da apresentação de diploma ou certificado com histórico;

6.8. Fica estabelecido o limite de um título por módulo para fins de pontuação;

6.9. O candidato que não tiver Títulos e/ou Curso Complementar poderá participar desta seleção, porém, contará com 0 (zero) pontos no módulo;

6.9.1. O candidato que não tiver nenhum documento comprobatório poderá anexar um documento de identificação pessoal;

6.10. Os documentos comprobatórios, de que trata os itens 6.5, 6.6 e 6.7, deverão ser entregues de acordo com o item 4.4;

6.11. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que encaminhar os documentos:

- a) em modo diferente do especificado no item 6.5, 6.6 e 6.7;
- b) ilegíveis;
- c) fora do prazo estabelecido no item 4;

6.12. É de responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à Prova de Títulos para avaliação por Comissão Avaliadora e Julgadora;

6.13. O Município de Joinville reserva o direito de solicitar documento original para conferência a qualquer tempo;

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A prova de títulos será avaliada conforme as fórmulas abaixo:

7.1.1. **Para os cargos de nível superior:** na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuído os pontos da tabela do item 6.3 conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{MFA} \times 3) + (\text{MCC})$$

Onde:

MFA = Módulo de Formação Acadêmica

MCC = Módulo de Curso Complementar

7.1.2. **Para os cargos de nível médio:** na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuído os pontos da tabela do item 6.4 conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{MEP} \times 3) + (\text{MCC})$$

Onde:

MEP = Módulo de Experiência Profissional

MCC = Módulo de Curso Complementar

7.2. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final dos candidatos;

7.3. Ocorrendo empate na pontuação final, serão aplicados os critérios sucessivamente:

7.3.1. **Para os cargos de nível superior:**

- a) maior idade;
- b) maior pontuação referente ao Módulo de Formação Acadêmica;
- c) maior pontuação referente ao Módulo de Curso Complementar;
- d) ordem crescente de inscrição válida;

7.3.2. Para os cargos de nível médio:

- a) maior idade;
- b) maior pontuação referente ao Módulo de Experiência Profissional;
- c) maior pontuação referente ao Módulo de Curso Complementar;
- d) ordem crescente de inscrição válida;

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos pedidos de recursos contra o resultado preliminar;

8.2. O prazo para a interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação do ato em Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, de 00h00min do dia 24/11/2021 até 23h59min do dia 25/11/2021, devendo o candidato preencher o formulário específico no <http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1141>;

8.3. O candidato deverá anexar, em campo próprio do formulário:

8.3.1. Documento de identificação pessoal com foto;

8.3.2. O recurso deverá ser digitado e fundamentado com argumentação lógica e clara, digitalizada em arquivo único e formato PDF deverá ter, no máximo, 5 (cinco) Mega Bytes;

8.4. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes, constante no presente Edital, serão indeferidos;

8.5. Serão preliminarmente indeferidos:

a) Pedidos de recursos em que o teor seja desrespeitoso com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

b) Pedidos de recursos impetrados em desacordo com o item 8.2;

c) Pedidos de recursos intempestivos;

d) Pedidos de alteração ou inclusão dos Títulos informados no Formulário Eletrônico de Inscrição;

8.6. Após a avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, os resultados dos Pedidos de Recursos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;

8.7. A listagem com os resultados dos Pedidos de Recursos será publicada no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, e dela constará as seguintes informações: cargo, número de inscrição, resultado e decisão;

9. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

9.1. Os candidatos classificados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação por cargo;

9.2. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado e que vier a ser convocado/admitido para o cargo público a que concorreu, será lotado, a critério da Administração Pública, em qualquer das unidades ou órgãos do Município de Joinville, podendo ser removido ou transferido de ofício, a qualquer tempo, no interesse da Administração;

9.3. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro do Município de Joinville. A admissão temporária é dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, observada a ordem de classificação dos candidatos;

9.4. O candidato classificado será convocado quando caracterizar-se a necessidade efetiva para admissão temporária através de publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e correspondência enviada por e-mail cadastrado pelo candidato na inscrição;

9.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado;

9.5.1. O candidato classificado poderá registrar alteração de seu endereço eletrônico, após homologação final, enviando correspondência eletrônica para o endereço processoseletivo@joinville.sc.gov.br, nomeando o assunto do e-mail em caixa alta com a palavra **ALTERAÇÃO E-MAIL PSS 010-2021** seguido do seu nome e cargo escolhido, bem como anexar em ARQUIVO ÚNICO em formato PDF contendo os seguintes documentos e requisitos:

- a) Documento de identificação pessoal com foto;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.5.2. Em não havendo registro de alteração do candidato de seu endereço eletrônico, considerar-se-á perfeita e acabada a convocação prevista no item 9.4, computando-se o prazo indicado no item 9.6 a partir do dia subsequente da data da publicação em Diário Oficial Eletrônico;

9.6. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da publicação da convocação prevista no item 9.4, para enviar os documentos eletronicamente, digitalizados de forma integral em ARQUIVO ÚNICO em formato PDF, necessários à sua admissão, composta por:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) Certidão de Quitação eleitoral;
- d) Certidão de Registro Civil;
- e) Diploma ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com habilitação específica na área de atuação, bem como demais requisitos quando expressamente exigidos pelo Anexo III deste edital;
- f) Certificado de quitação do Serviço Militar;
- g) Comprovante de endereço residencial;
- h) Carteira de Trabalho;
- i) Número do PIS/PASEP;
- j) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- l) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, ressalvadas as exceções constitucionais, apresentando declaração própria sobre essa condição;

- m) Declaração de bens;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais.

9.7. O não atendimento ao item 9.6 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do certame;

9.8. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir ou desistir da vaga, não cabendo reclassificação;

9.9. A avaliação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo será comprovada após conferência dos documentos descritos no item 9.6 e autorizada mediante encaminhamento prévio enviado ao candidato conforme segue:

9.9.1. Classificados Ampla Concorrência: O candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente do envio do encaminhamento para o candidato, para envio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO digitalizado em formato PDF, de acordo com as orientações enviadas para o candidato, e firmar data de início da admissão;

a) O candidato deverá providenciar em clínicas especializadas em Medicina do Trabalho o ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO, que deverá ser emitido após encaminhamento da Secretaria de Gestão de Pessoas, expedido por médico do trabalho, de acordo com os seguintes requisitos:

1. Papel timbrado da empresa com respectivo CNPJ e endereço da clínica, devendo ser localizada no Município de Joinville;
2. Carimbo com nome do profissional, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do ASO;
3. Nome completo do candidato, data de nascimento e cargo pretendido;
4. Definição de Apto ou Inapto para assumir o cargo;

b) O Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e os possíveis exames médicos serão de responsabilidade e custos por conta do candidato;

9.9.2. Classificados Pessoa com Deficiência (PcD): O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente do envio do encaminhamento para o candidato, deverá submeter-se à avaliação médica promovida pela Secretaria de Gestão de Pessoas – Unidade de Saúde do Servidor, munido de Laudo Médico emitido no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme o Artigo 4º do Decreto N°. 3.298/99 e Lei nº 13.146/15, bem como os portadores de visão monocular. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência;

a) A avaliação médica ocupacional para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em vigor, se dará da seguinte forma:

1. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência,

figurar na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato não será submetido ao exame de Saúde Ocupacional;

2. O candidato, se aprovado na avaliação médica, será emitida a Declaração de Pessoa com Deficiência e da Compatibilidade com o Cargo. O candidato PcD terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente da data de emissão desta declaração, para apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) conforme descrito no item 9.9.1 letra “a”;

3. O candidato, se reprovado na avaliação médica que declara a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

9.10. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 9.9.1 ou 9.9.2 acarretará na eliminação do candidato do certame;

10. DO FORO JUDICIAL

10.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joinville;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo;

11.2. O Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação) serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, onde constarão apenas os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado;

11.3. Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF;

11.4. As disposições e instruções contidas no requerimento de inscrição, avisos e atos constituirão normas que integram o presente Edital;

11.5. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não mantiver atualizado seu endereço eletrônico, conforme item 9.5.1;

11.6. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Comissão Avaliadora e Julgadora;

11.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Resultado Final;

11.8. O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados na internet e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração;

11.9. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos, pelo Município de Joinville.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	Data Prevista
Publicação do Edital	04/11/2021
Período de inscrições	05/11/2021 a 15/11/2021
Período de envio da documentação comprobatória	05/11/2021 a 15/11/2021
Publicação das inscrições e resultado preliminar	23/11/2021
Período de interposição de recursos resultado preliminar	24/11/2021 e 25/11/2021
Publicação dos resultados dos pedidos de recursos resultado preliminar	01/12/2021
Publicação do resultado final	01/12/2021

ANEXO II – CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO**CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - NÍVEL SUPERIOR**

Código	Cargo	Carga horária	Vagas AC¹	Vagas PcD²	Total Vagas	Remuneração base
0021	Assistente Social ⁴	180 h/mês	CR ³	-	CR	R\$ 5.015,77
0089	Médico Clínica Médica	120 h/mês	CR	-	CR	R\$ 6.284,89
0101	Médico Medicina do Trabalho	120 h/mês	CR	-	CR	R\$ 6.284,89
0116	Médico Plantonista Pediatra	60 h/mês	CR	-	CR	R\$ 85,23 HP ⁵
0285	Médico Psiquiatra	120 h/mês	CR	-	CR	R\$ 6.284,89
0654	Médico da Estratégia de Saúde da Família	220 h/mês	CR	-	CR	R\$ 12.569,63
0703	Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências	100 h/mês	CR	-	CR	R\$ 1.776,48
0706	Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião	100 h/mês	CR	-	CR	R\$ 1.776,48
0707	Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática	100 h/mês	CR	-	CR	R\$ 1.776,48
0710	Professor Ensino Fundamental Arte	100 h/mês	CR	-	CR	R\$ 1.776,48
0711	Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia	100 h/mês	CR	-	CR	R\$ 1.776,48
0713	Professor Ensino Fundamental Inglês	100 h/mês	CR	-	CR	R\$ 1.776,48
0714	Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa	100 h/mês	CR	-	CR	R\$ 1.776,48

CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - NÍVEL SUPERIOR – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Código	Cargo	Carga horária	Vagas AC ¹	Vagas PcD ²	Total Vagas	Remuneração base
0115	Médico Plantonista Clínica Médica	60 h/mês	CR ³	-	CR	R\$ 95,33 HP ⁵

CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - NÍVEL MÉDIO

Código	Cargo	Carga horária	Vagas AC ¹	Vagas PcD ²	Total Vagas	Remuneração base
0023	Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)	220 h/mês	CR ³	-	CR	R\$ 2.203,01

Referência:

1-Ampla Concorrência

2-Pessoa com Deficiência

3-Cadastro Reserva

4-Vagas que vierem a surgir no Quadro Único do Pessoal da Administração Direta do Município de Joinville, de acordo com item 2.2

5-Hora Plantão

ANEXO III – ATIVIDADES, ESCOLARIDADE E REQUISITOS

CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sumária: É responsável pela prestação e administração dos serviços sociais nas diversas áreas: educação, saúde, habitação, assistência e no âmbito organizacional, elaboração de projetos, diagnósticos e pesquisas na área de serviço social, planejamento social, orientações individuais e de grupos.

Pré-Requisito: Ensino Superior Completo em Serviço Social, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) como Serviço Social em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional e Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC).

CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

Descrição Sumária: É responsável pelo atendimento médico ambulatorial, procedendo aos exames, diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes, inclusive no domicílio bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à

população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento, prestar serviços de saúde mediados por tecnologias e realizar demais análises técnicas referentes à área de formação.

Pré-Requisito: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional e Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC).

CARGO: MÉDICO MEDICINA DO TRABALHO

Descrição Sumária: É responsável pela realização de exames admissionais, periódicos e demissionais, bem como pela coordenação e realização de diagnósticos e desenvolvimento de normas e procedimentos relativos a medicina do trabalho, objetivando implementar ações que visam a promoção da saúde ocupacional e melhores condições de trabalho, prestar serviços de saúde mediados por tecnologias e realizar demais análises técnicas referentes à área de formação.

Pré-Requisito: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho.

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA

Descrição Sumária: É responsável por prestar atendimento de urgência e emergência a crianças e adolescentes identificados de acordo com o protocolo de acolhimento com classificação de risco instituído pelo gestor, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos; integrar a equipe multidisciplinar no trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, proporcionando atendimento humanizado.

Pré-Requisito: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

Descrição Sumária: É responsável pelo atendimento médico na área de psiquiatria aos pacientes nos diferentes ciclos vitais, desenvolvendo planos terapêuticos adequados, orientando os familiares e equipes de saúde no cuidado com saúde mental. Participar nos programas de prevenção, controle de agravos e reabilitação psicossocial em práticas individuais e de grupo, conforme a política de saúde mental instituída no município bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento, prestar serviços de saúde mediados por tecnologias e realizar demais análises técnicas referentes à área de formação.

Pré-Requisito: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros

estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria.

CARGO: MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Descrição Sumária: É responsável pela prestação de cuidados médicos primários à saúde, dentro do contexto de atendimento integral aos indivíduos e às famílias, realizando ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelecendo vínculos com a comunidade, atuando junto à equipe multidisciplinar e participando e realizando atividades educativas junto aos profissionais da equipe e comunidade, prestar serviços de saúde mediados por tecnologias e realizar demais análises técnicas referentes à área de formação.

Pré-requisito: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional e Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC).

CARGO: PROFESSOR 6-9 ANO ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS

Descrição Sumária: É responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

Pré-Requisito: Ensino Superior Completo e Licenciatura Plena específica em Ciências Biológicas em Faculdade/Universidade com Registro no MEC.

CARGO: PROFESSOR 6-9 ANO ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

Descrição Sumária: É responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

Pré-Requisito: Ensino Superior Completo e Licenciatura Plena específica em Ciências da Religião ou Ensino Superior Completo e Licenciatura Plena em Filosofia, em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.

CARGO: PROFESSOR 6-9 ANO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA

Descrição Sumária: É responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

Pré-Requisito: Ensino Superior Completo e Licenciatura Plena específica em Matemática em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE

Descrição Sumária: É responsável pelo planejamento e realização de atividades para as turmas do

Ensino Fundamental, propiciando a construção do conhecimento referente as diversas linguagens que envolve o ensino da Arte, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

Pré-Requisito: Ensino Superior Completo e Licenciatura Plena específica em Arte em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.

CARGO: PROFESSOR 6-9 ANO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA

Descrição Sumária: É responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

Pré-Requisito: Ensino Superior Completo e Licenciatura Plena específica em Geografia em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE INGLÊS

Descrição Sumária: É responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

Pré-Requisito: Ensino Superior Completo e Licenciatura Plena específica em Letras/ Inglês em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.

CARGO: PROFESSOR 6-9 ANO ENSINO FUNDAMENTAL LÍNGUA PORTUGUESA

Descrição Sumária: É responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

Pré-Requisito: Ensino Superior Completo e Licenciatura Plena específica em Letras/Português em Faculdade/Universidade com registro no MEC.

CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - NÍVEL SUPERIOR – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA

Descrição Sumária: É responsável pelo atendimento clínico à pacientes em situação de urgência e emergência, tomando as providências necessárias, solicitando exames e/ou internações, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com o protocolo de acolhimento, com classificação de riscos praticados pelo enfermeiro acolhedor, integrar a equipe multidisciplinar no trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência de Emergência; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos

pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

Pré-Requisito: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Clínica Médica.

CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - NÍVEL MÉDIO

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR (FORMAÇÃO MAGISTÉRIO)

Descrição Sumária: É responsável pelo suporte ao professor na execução de atividades pedagógicas junto a crianças e adolescentes; pela coordenação das atividades de lazer na ausência deste; acompanhamento e orientação nas necessidades básicas de alimentação, higiene e segurança dos alunos, de modo a colaborar no cumprimento dos objetivos dos diversos programas desenvolvidos. O auxiliar de educador poderá atender aos alunos com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento, dependentes nas atividades de vida diária (higiene, alimentação e locomoção).

Pré-Requisito: Ensino Médio Completo – Magistério.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Nome do Candidato:	
CPF:	Número de Inscrição:
VENHO REQUERER a inscrição como candidato PESSOA COM DEFICIÊNCIA, e, Declaro, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, e que as informações e documentos aqui apresentados são verdadeiros. DECLARO ciência de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou ainda apresentação dos documentos fora dos padrões, prazos e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação.	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO ATESTADO MÉDICO:	
Tipo de deficiência:	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID):	
Nome do Médico Responsável pelo Atestado:	
ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENVIADO JUNTAMENTE COM O ATESTADO MÉDICO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL ITEM 5.	
Local e Data:	Assinatura:

Cíntia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010899805** e o código CRC **9D6B0F52**.

EXTRATO SEI Nº 0010919454/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 03 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Primeiro Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 320/2021, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada MMH Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelino Lahoud, Sra. Mariellen Sakurai Prado, que versa sobre a **Aquisição de móveis e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, a serem utilizados no Hospital Municipal São José de Joinville e na Secretaria Municipal da Saúde**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 168/2021**. O Município apostila incluindo a dotação nº 901 - 2.46001.10.301.14.1.2081.0.449000 - Fonte de recurso 663. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o MEMORANDO Nº 0010906254.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2021, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010919454** e o código CRC **E873017F**.

EXTRATO SEI Nº 0010870032/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **044/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Maikon Machado de Miranda, representante da BRILLER INTELIGENCIA VIRTUAL LTDA** que versa sobre a execução do projeto “**NATAL HOLOGRÁFICO R.A**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 04/11/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870032** e o código CRC **09731197**.

EXTRATO SEI Nº 0010870002/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **045/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). DANIEL FAGUNDES DE OLIVEIRA**, que versa sobre a execução do projeto “**Concerto - Sinos, Vozes e Metais - Cantores e Orquestra de Sopros**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 04/11/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870002** e o código CRC **F21B3198**.

EXTRATO SEI Nº 0010939619/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 04 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Primeiro Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 279/2021, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Moreira Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.508.406/0001-50, cujo quadro societário é formado pelo Sra. Fernanda Rafaela Moreira, Sr. Bruno Laércio Moreira, que versa sobre a **Contratação de empresa para locação de tendas para atendimento as necessidades da Secretaria da Saúde para atendimento a pandemia de Covid-19**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 161/2021**. O Município apostila incluindo a dotação nº 496-2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 - Fonte de Recurso 102. Justifica-se para fins de adequação orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2021, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010939619** e o código CRC **AD5579B1**.

EXTRATO SEI Nº 0010921666/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 03 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Primeiro Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 321/2021, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Blumédica Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.470.743/0001-98, cujo quadro societário é formado pelo Sra. Marileusa Aparecida Stingen, Sr. Laerte Borgonovo, que versa sobre a **Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital São José**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 105/2021**. O Município apostila incluindo a dotação nº 534 - 2.46002.10.122.1.2.2299.0.339000 - Fonte de recurso 102. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o MEMORANDO Nº 0010918034.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2021, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010921666** e o código CRC **15384664**.

EXTRATO SEI Nº 0010871671/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **004/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). André Luiz Cruz**, que versa sobre a execução do projeto “**Natal de Bandoneon**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 04/11/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871671** e o código CRC **3771E541**.

EXTRATO SEI Nº 0010873182/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **065/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Deivid da Silva, representante da LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JOINVILLE - L.I.E.S.J**, que versa sobre a execução do projeto “**Projeto Festival Carnaval nos Bairros**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/SECULT/2021**,

assinado em 04/11/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010873182** e o código CRC **517A4B6F**.

EXTRATO SEI Nº 0010870522/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **035/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). MARCOS JUNIOR PEDERSSETTI** que versa sobre a execução do projeto **“No ritmo dos passinhos, no clima de natal”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 04/11/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870522** e o código CRC **37904F95**.

EXTRATO SEI Nº 0010869116/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **052/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). KEILA DE OLIVEIRA SOUZA**, que versa sobre a execução do projeto “**O Natal encantado em Joinville**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 04/11/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010869116** e o código CRC **9987F6EF**.

EXTRATO SEI Nº 0010877168/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **114/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). JOSE MAURO SANTOS DA SILVA**, que versa sobre a execução do projeto “**Pensar e Criar**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 04/11/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos

no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877168** e o código CRC **C0588099**.

EXTRATO SEI Nº 0010873271/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **056/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Walter José Petla Filho, representante da BAR PIXEL JOINVILLE LTDA**, que versa sobre a execução do projeto **“PIXO - FESTIVAL DE CRIATIVIDADE URBANA”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/SECULT/2021**, assinado em 04/11/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010873271** e o código CRC **8BBFB5D0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010951235/2021 -

SEGOV.UAD**Número:** 629/2021**Empenho:** 587/2021**Ata de Registro de Preços:** 09/2021**Detentora:** PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de: ITEM 1 – Açúcar refinado, pacote de 5kg)**Data:** 04/11/2021**Valor da autorização:** R\$ 259,20 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010951235** e o código CRC **73C01D73**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010951245/2021 - SEGOV.UAD**Número:** 630/2021**Empenho:** 586/2021**Ata de Registro de Preços:** 06/2021**Detentora:** PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de: ITEM 1 – Café em

embalagem de 500g)

Data: 04/11/2021

Valor da autorização: R\$ 2.198,00 (dois mil, cento e noventa e oito reais)

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010951245** e o código CRC **1AA21AFF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010911755/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 29 de outubro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 175/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: COESTER AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATUADOR ELÉTRICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 27.900,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 29/10/2021, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 03/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010911755** e o código CRC **FD03BF0F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0010911327/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 29 de outubro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 075/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: Ambientaly Industria e Comercio de Produtos Químicos Ltda

CNPJ: 73.709.958/0001-20

OBJETO: Manutenção do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** restabelecendo a relação que as partes pactuaram inicialmente.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico nº 039/2021

VALOR: O valor unitário repactuado do item 1 – Sulfato de alumínio isento de ferro passa a ser de **R\$ 1,15** a partir de 20/08/2021, e de **R\$ 1,92** a partir de 27/09/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 29/10/2021, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 03/11/2021, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010911327** e o código CRC **F25BE83B**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0010912686/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021**, destinada à **AQUISIÇÃO DE DETECTORES DE METAIS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuada pela CPL, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: FORTUNA DETECTORES DE METAIS EIRELI, CNPJ: 17.429.450/0001-05.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 5687 - Máquinas e Equipamentos.

DATA: 29/10/2021.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR: R\$ 2.958,00 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais).

CÓDIGO TCE/SC: 5AB3C0517B983C9CD29FCDEC1A77D21C1424CE99



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 29/10/2021, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/11/2021, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 04/11/2021, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010912686** e o código CRC **9F0710CF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010904760/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 28 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 152/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Construtora AzulMax Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 26.322.885/0001-39**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Celso dos Santos Cordeiro, neste ato representada pelo Sr. Celso dos Santos Cordeiro, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução, reforma e ampliação da obra da "Unidade Básica de Saúde da Família Bom Retiro", na forma e condições estabelecidas no edital da Concorrência Pública nº 051/2019. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em **120 dias** meses, alterando seu vencimento para os dias **29/04/2022** e **03/03/2022**, respectivamente. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 0010795190, e Parecer Jurídico SEI nº 0010881953.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2021, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010904760** e o código CRC **86C03560**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010917098/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 03 de novembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: AIG Seguros Brasil S.A.

CNPJ: 33.040.981/0001-50

OBJETO: A prorrogação/renovação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 139/2020

VIGÊNCIA: 18/02/2023

VALOR: R\$ 66.324,47 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 03/11/2021, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/11/2021, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 19:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010917098** e o código CRC **88E42FEC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010888182/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 27 de outubro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo** a Ata de Registro de Preços nº 098/2021, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA;

CNPJ: 04.233.577/0001-02;

OBJETO: Alteração da titularidade da parte na Ata de Registro de Preços nº 098/2021 da empresa ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. para a empresa SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA., permanecendo o número do CNPJ inalterado;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 096/2021;

VIGÊNCIA: 02/08/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 27/10/2021, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 03/11/2021, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010888182** e o código CRC **407218D5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010938795/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 04 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º Termo Aditivo do Credenciamento nº 011/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **WERNER LABORATORIOS S/S LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 03.003.140/0001-01**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. LUIS CARLOS VETTORAZZI, Sr. RICARDO CATELAN, neste ato representada pela Sra. Rosinete Medeiros, que versa sobre a prestação serviços de exames/**Procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica**, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS), através deste instrumento e nos termos do Edital de Credenciamento Universal nº 001/2000. O Município adita o contrato **renovando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 01/01/2023. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº **0010232078, 0010817899 e 0010818660**, e Parecer Jurídico SEI nº 0010747750.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2021, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010938795** e o código CRC **EF6D662D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010735120/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de outubro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 049/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: Rudipel Rudnick Petroleo Ltda.

CNPJ: 75.415.075/0002-13

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 030/2021

OBJETO: A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro restabelecendo a relação que as

partes pactuaram inicialmente.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,927 (quatro reais e novecentos e vinte e sete milésimos)



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 28/10/2021, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 03/11/2021, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 18:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010735120** e o código CRC **41459E7C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010922751/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 03 de novembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 091/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Joelson Medeiros Bitencourt

CNPJ: 07.975.958/0001-47

OBJETO: O acréscimo no quantitativo do objeto contratual correspondente a 15,5361%

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 065/2021

VALOR: R\$ 83.740,00 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 03/11/2021, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 03/11/2021, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 19:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010922751** e o código CRC **3D6C88AF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010935793/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 04 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 053/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Fundação Educacional da Região de Joinville - UNIVILLE** - inscrita no **CNPJ nº 84.714.682/0004-37**, cuja Presidência e vice-presidência, constante no Estatuto, é exercida respectivamente pelo Sr. Alexandre Cidral e Sra. Therezinha Maria Novais de Oliveira, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Cidral, que versa sobre **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Consulta Médica em Atenção Especializada aos usuários do SUS, conforme código 03.01.01.007-2 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS** - na forma do Edital de Credenciamento nº 435/2020. O Município adita o contrato **acrescendo em 1,1737%** do valor total do contrato, equivalente ao valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 0010387234, Despacho SEI nº 0010442216 e Parecer Jurídico SEI nº 0010869046.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2021, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010935793** e o código CRC **AFBD405F**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE-SC

ATA Nº 406 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA GESTÃO 2021/2023

Aos vinte oito de outubro de dois mil e vinte e um, às oito horas e 30 minutos reuniram-se de forma remota através do link: <https://meet.jit.si/ordinariaCMAS> para reunião extraordinária da gestão 2021/2023 os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes: Deise Gomes, Denio Murilo de Aguiar, Rute Bittencourt, Fernanda Rossi hagemann, Sylvia de Pol Poniwas, Tainá Wandelli Braga, Isabel Cristina Carvalho da Silva, Reinaldo Pschaeidt, Maria Inês Barbosa, Marcio Otávio Bordalo Nunes, Olinda Rezendes da Silva, Flavia Tavane Soares, Andréia Alves da Silva, Fernanda Muller, Gislaine de Fátima Vieira, Talyta Struck, Luciene de Lima da Costa. Conselheiros Justificados: Sandro Minuzzo, Bárbara Emanuelle Barboza e Caroline Perovano Piva. Convidados: Valmir Poli, Danuza Labanca Rocha. **Item 1: verificação do quórum.** Presidente Rute Bittencourt deu início aos trabalhos do dia verificando o quórum para início da reunião ordinária, e definição do conselheiro que registrará ata considerando as ausências das secretarias. A conselheira Fernanda se disponibilizou. **Item 2: aprovação da pauta da reunião.** Pauta aprovada. **Item 3. Momento das Comissões: Comissão de Legislação, Normas e Financiamento:**

3.1 Associação Lar de idoso Aconchego – Serviço de acolhimento – 12 vagas: Sr. Reinaldo realizou leitura do parecer da comissão. Convênio novo no valor de R\$ 41.184,00 mês. Período: 12 meses. Rute informou que a entidade já é inscrita no CMAS e com o convênio atenderá 12 idosos. Valmir realizou a leitura do cronograma de execução e Sr. Reinaldo reforçou a importância da comissão acessar as informações relacionadas a inscrição da entidade para sanar as dúvidas. Flavia do Lar Betânia reforça a importância de se ter conhecimento da capacidade de atendimento por grau de dependência considerando a complexidade do atendimento em ILPI. Em votação: APROVADO com 13 votos. **3.2 Opção de Vida:** Dênio realizou a leitura do parecer. Convênio no valor de R\$ 36.919,08 mensais por 12 meses. Acolhimento para adultos e família sendo 20 vagas. Tainá reforçou a importância das vagas e questionário se o atendimento será para homens e mulheres e o período. Rute informa que o encaminhamento será pelo centropop priorizando-se o atendimento ao público masculino. Quanto ao prazo o mesmo é de até 6 meses mas que estará descrito no plano de atendimento. Fernanda que participa da comissão de inscrição informou que a prioridade da entidade é o atendimento masculino mas que a entidade dispões de um quarto separado para o caso de atender casal por isso a importância dos alinhamentos com a SAS. Em votação: APROVADO com 13 votos. **3.3 AJIDEVI:** alteração do cronograma de execução para ampliação dos tipos de despesas

visando uma melhor aplicação do recurso. Em votação: APROVADO com 13 votos. **3.4 Minuta do decreto do auxílio natalidade:** Dênio realizou a leitura do parecer e as principais alterações propostas no decreto que são a não obrigatoriedade da inscrição da família no cadastro único para requerimento do benefício e ampliação da avaliação da concessão para os demais profissionais de nível superior que compõem a equipe técnica de referência dos serviços socioassistenciais. Sr. Reinaldo informou que a comissão discutiu as alterações em 2 reuniões com a participação das representantes da SAS Fernanda e Danuza e que quando a alteração da lei dos benefícios eventuais retornar para a discussão do conselho que se retome o debate em relação a concessão dos benefícios e reforçou a competência do conselho quanto a análise e aprovação dos critérios para concessão dos benefícios eventuais. Danuza esclarece a necessidade de atualização do decreto devido a exigência atual de inscrição no cadastro único e atendimento as legislações federal e estadual quanto a ampliação das concessões dos benefícios eventuais. Fernanda reforça as legislações utilizadas para embasamento das alterações propostas. Em votação: APROVADO com as ressalva proposta no parecer da comissão com 12 votos. **4. Informes:** Robson divulga a abertura do edital do FIA para financiamento de projetos voltados a infância e adolescência. Valmir informou que em breve haverá o edital do COMDI para financiamento de projetos voltados aos idosos. Rute divulgou o seminário Estadual da Assistência Social que ocorrerá em novembro. As vagas esgotaram mas foi encaminhado e-mail a FECAM requisitando 2 vagas para o CMAS. Se forem liberadas, representarão Joinville as conselheiras Olinda e Rute. Jaqueline relembra a importância de verificar qual o prazo mínimo para requisição de diárias. **6. Palavra Livre:** Sr. Reinaldo tirou algumas dúvidas sobre a Conferência Estadual. Após a leitura do resumo da ata, a penária aprovou a ata de forma on-line e sem mais a tratar, eu, Fernanda Rossi Hagemann, conselheira governamental, lavrei a presente ata, a qual vai assinada pela Presidente do CMAS Rute Bittencourt, bem como devidamente publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura Municipal de Joinville, com a assinatura eletrônica externa da Presidente. Esta publicação possui como anexo a lista de presença da reunião ordinária, com contagem online dos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, Usuário **Externo**, em 03/11/2021, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010922543** e o código CRC **C0B7582E**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010909549/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 351/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na

Secretaria de Habitação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Daniela Tenfen Distribuidora Ltda - item 1 - R\$ 146,61; item 10 - R\$ 306,99; item 13 - R\$ 131,76; item 18 - R\$ 21,70; item 19 - R\$ 21,70; item 22 - R\$ 1,77; item 23 - R\$ 1,77.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2021, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010909549** e o código CRC **5D77E2DD**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010783612/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 359/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de análogos de insulina para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: CM Hospitalar S. A.: item 9 - R\$ 116,23; item 10 - R\$ 25,09; item 11 - R\$ 25,10; item 13 - R\$ 111,62; item 14 - R\$ 18,01.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2021, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010783612** e o código CRC **A303CDB6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010906833/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 339/2021** - UASG 453230, resolve REGISTRAR os preços para futura e eventual aquisição e instalação de película, para atender as necessidades do hospital municipal São José e Secretaria da Saúde, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA, item 01 - R\$ 31,68, item 02 - R\$ 31,68, item 03 - R\$ 38,61, item 04 - R\$ 34,65, item 05 - R\$ 27,62 e item 06 - R\$ 27,62.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2021, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010906833** e o código CRC **6E4582C6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010907719/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 315/2021** - UASG 453230, resolve REGISTRAR os preços para futura e eventual contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos, sob a demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, item 03 - R\$ 31,00, item 05 - R\$ 31,00, item 08 - R\$ 25,00, item 11 - R\$ 24,80, item 16 - R\$ 2,04, item 17 - R\$ 1,74, item 18 - R\$ 9,90, item 21 - R\$ 23,10, item 24 - R\$ 26,00, item 26 - R\$ 0,90, item 27 - R\$ 2,40, item 34 - R\$ 20,00, item 37 - R\$ 29,00, item 41 - R\$ 0,40, item 42 - R\$ 0,82, item 44 - R\$ 108,98 e item 45 - R\$ 43,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2021, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907719** e o código CRC **A4D50A86**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010909540/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 351/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Coratto Pisos e Acabamentos – Eireli - item 9 - R\$ 185,84; item 15 - R\$ 372,55.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2021, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010909540** e o código CRC **BB6B1CCB**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010907860/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 315/2021** - UASG 453230, resolve REGISTRAR os preços para futura e eventual contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos, sob a demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, item 01 - R\$ 20,00, item 02 - R\$ 22,00, item 04 - R\$ 55,00, item 06 - R\$ 15,00, item 07 - R\$ 32,00, item 09 - R\$ 0,28, item 10 - R\$ 10,00, item 12 - R\$ 25,00, item 13 - R\$ 8,00, item 14 - R\$ 15,90, item 15 - R\$ 24,90, item 19 - R\$ 0,60, item 20 - R\$ 17,00, item 22 - R\$ 31,00, item 23 - R\$ 28,00, item 25 - R\$ 0,30, item 28 - R\$ 1,70, item 29 - R\$ 1,30, item 30 - R\$ 80,00, item 31 - R\$ 40,00, item 32 - R\$ 60,00, item 33 - R\$ 14,90, item 35 - R\$ 18,00, item 36 - R\$ 100,00, item 38 - R\$ 0,40, item 39 - R\$ 2,80, item 40 - R\$ 42,00, item 43 - R\$ 18,00 e item 46 - R\$ 0,35.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2021, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907860** e o código CRC **FCE99169**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0010912630/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do(a) **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 041/21**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES INTRADOMICILIARES DE ESGOTO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela(o) **CPL**, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: TERRANORTE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.054/0001-89

VALOR GLOBAL: R\$ 3.959.999,91 (três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 29/10/2021, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/11/2021, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010912630** e o código CRC **1CF87778**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0010913032/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 048/2021** destinado à **ALIENAÇÃO DE SUCATAS DE FERRO, PLÁSTICO, MADEIRA E PAPELÃO DE DIVERSOS TAMANHOS**, com recebimento das propostas até 26/11/2021 as 10 horas e abertura das propostas dia 26/11/2021 as 14 horas, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.licitacoes-e.com.br. **NO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR PESQUISE LICITAÇÃO N° 905023**. Código TCE/SC: B18622B29B9FBAA90C8526E63AF9F53C136E7A7E



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 29/10/2021, às 17:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/11/2021, às 11:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 18:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 04/11/2021, às 09:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010913032** e o código CRC **63D4F4CC**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0010913047/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 049/2021** destinado à **ALIENAÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10**, com recebimento das propostas até 29/11/2021 às 10 horas e abertura das propostas

dia 29/11/2021 às 14 horas, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.licitacoes-e.com.br. **NO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR PESQUISE LICITAÇÃO Nº 905034.** Código TCE/SC: 2AD724B3E2B862D97AFDBEE852130BA45BF58624



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 29/10/2021, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/11/2021, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 04/11/2021, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010913047** e o código CRC **6D0C4036**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010900577/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 300/2021, destinado ao serviço de confecção, fornecimento e instalação de placas com suporte, acessórios e fixação incluso para implementação de sinalização vertical, na Data/Horário: 18/11/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE 2262C29119BAEC6968E18985438595013F7FFA8C.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/11/2021, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/11/2021, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010900577** e o código CRC **F76F08D0**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010912045/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2021** destinado a **AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR**, na Data/Horário: **19/11/2021 às 10 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 1035E05B78EFFE321AF8E9FD955E8E11F126220F



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 29/10/2021, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 29/10/2021, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/10/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010912045** e o código CRC **5D146DA2**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010912391/2021 -

CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 187/2021** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**, na Data/Horário: **22/11/2021 às 10 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: CF2272B3E51D2D831F7CF5AA8C91C383B53D1373



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 29/10/2021, às 14:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 29/10/2021, às 15:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/10/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 18:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010912391** e o código CRC **C74744AD**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0010924149/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° 356/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual locação de banheiros químicos, também conhecidos como cabines sanitárias individuais portáteis ou banheiros ecológicos, que serão instalados nos locais dos eventos que serão realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, na Data/Horário: 17/11/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: BB3308B9697FB0F92F4ACED9E64352FBAD87CC79.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/11/2021, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/11/2021, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010924149** e o código CRC **0ED20B6C**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010923077/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 355/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança desarmada para eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, na Data/Horário: 17/11/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 6483F7C5AD9DDB37C877E9221C5624C5B84156CE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/11/2021, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/11/2021, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010923077** e o código CRC **9128617A**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010760702/2021 - SAMA.UNF.AFA

Notificado(a): Jairo Ronivon da Silva, CPF/CNPJ nº 705.578.709-25.

Auto de Infração Ambiental nº 6646, lavrado em 30/09/2021.

Local da infração: Estrada Quiriri, s/nº. Zona Rural.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.219419-6.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Descumprir as determinações do julgamento do Processo Administrativo Ambiental nº 0746/17 (SEI 2000668725) - AIA 1738/17 - APA Serra Dona Francisca.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2021, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 25/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010760702** e o código CRC **3E0D7FD7**.

ERRATA SEI Nº 0010946605/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de novembro de 2021.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**Número:** 609/2021**Empenho:** 566/2021**Ata de Registro de Preços:** 10/2020**Detentora:** RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI**Objeto:** FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIÊNE PESSOAL E DISPENSERS, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de: LOTE/ITEM 02/02 – Dispenser para papel higiênico; LOTE/ITEM 04/04 – Dispenser para toalha interfolhada; LOTE/ ITEM 05/05 – Gel antisséptico para as mãos; LOTE/ITEM 06/06 – Gel antisséptico para as mãos 500ml; LOTE/ITEM 08/08 – Dispenser “de parede” para gel antisséptico para as mãos e LOTE/ITEM 09/11 – Dispenser “de parede” para sabonete espuma.)**Data:** 27/10/2021**Valor da autorização:** R\$ 4.126,87 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos)Onde lê-se:**Ata de Registro de Preços:** 10/2020Leia-se:**Ata de Registro de Preços:** 16/2021**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010946605** e o código CRC **196E2767**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 170/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 03/11/2025 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **SUPREMO CIMENTOS S.A.**

CNPJ: **05.798.883/0003-02**

Atividade: **Usinas de produção de concreto ou argamassa.**

CONSEMA: **30.10.00**

Endereço: **Avenida Plácido Hugo de Oliveira, 555**

Bairro: **Itinga**

Inscrição Imobiliária: **13.00.34.53.1616**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Engenheira Química Helenice Pantarolli**

Registro profissional: **CREA/SC n° 135411-7**

ART: **7674199-1**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 9428609 e Análise SAMA.UAT 0010878324, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de **USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO OU ARGAMASSA**, contendo aproximadamente 4.725,00 m² de área útil, instalada em um terreno com 29.739,08 m² de área total, registrado na matrícula de n° 54.131 no CRI da 2ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto fossa séptica e filtro anaeróbio, seguido de caixa de inspeção.

3.1.2 Efluentes industriais: existe instalado um sistema de coleta de efluentes de lavação, bate lastro e na área da usina de concreto, que direciona os efluentes para um sistema decantador de sólidos. A água é reaproveitada como água de reúso, sendo bombeada para um reservatório, enquanto que o resíduo sólido provenientes do sistema decantador, é recolhido e armazenado em baia específica.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou

resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.4 Material particulado: os silos possuem sistemas de retenção de material particulado do tipo filtro manga.

3.1.5 Armazenamento de combustível: há um tanque aéreo com capacidade de armazenamento de 5 m³ de diesel utilizado para abastecimento da frota, com muro de contenção e dreno para a SSAO.

3.1.6 Reservatório de aditivos: com muro de contenção.

3.1.7 Poço de captação de águas subterrâneas: existe instalado 1 (um) poço tubular profundo de captação de águas subterrâneas, com estimativa de volume mensal captado de 518,96 m³ conforme projeto técnico operacional (Sei 0010715560). Para a emissão da LO, entregue protocolo 00009417/2021 junto a SDE quanto a outorga. Apresentar a outorga de direito de uso de recursos hídricos quando da sua emissão pela SDE devendo ser NO MÁXIMO até a renovação da LO.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes sanitários e apresentar comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
2. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR no sistema decantador e no separador água-óleo (SSAO) e apresentar comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
4. Apresentar análise de eficiência da SSAO, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
5. Fazer a manutenção REGULAR no sistema de água de reuso.
6. Fazer a manutenção REGULAR nas muretas de contenção instalados no entorno dos reservatórios de aditivos e na bacia de contenção do tanque de armazenamento de óleo diesel.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.
2. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos sistemas de retenção de material particulado, conforme plano de manutenção, e apresentar comprovantes de destinação dos resíduos quando efetuar a limpeza e troca dos filtros. Periodicidade de apresentação de comprovantes: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos referente ao período. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.
2. OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 04/11/2021, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010921701** e o código CRC **671EAAEB**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 169/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 03/11/2025 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ACARAI**

CNPJ: **08.278.454/0001-30**

Atividade: **Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.**

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço: **Rua Nacar, nº 146**

Bairro: **Guanabara**

Inscrição Imobiliária: **13.20.05.03.0312**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheira Ambiental Juliana Borges - CREA-SC nº 134306-7 - ART nº 7832379-8

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI N° 9861117 e nas Análises SEI N° 0010837610 e 0010907422 e refere-se a viabilidade de operação de um Condomínio de Uso Residencial, contendo 24 unidades habitacionais, com área total construída de 2.332,66 m² em um imóvel matriculado no 3° RI sob o nº 29.383, área do terreno de 1.215,00 m², no endereço acima citado.

3.1 DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.1.1 Esgoto sanitário: Encaminhado para Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários Simplificado. Os efluentes gerados deverão estar em conformidade com a legislação vigente (Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011 e outras que venham a alterá-las ou substituí-las). Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.1.2 Armazenamento de resíduos: O empreendimento possui central de resíduos compartilhada por todos os condôminos.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

1. Realizar a manutenção e limpeza do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários e apresentar Manifestos de Transporte de Resíduos e Certificados de Destinação Final referente ao lodo gerado, juntamente as Licenças de Operação dos responsáveis que realizaram os serviços. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar laudo de análise conclusivo da eficiência de operação do sistema de tratamento. Periodicidade: na renovação da licença.
3. Apresentar comprovação das medidas elencadas no plano de ação 0010901041, conforme prazo estipulado no documento.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU SERVIÇOS

1. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da central de resíduos.
2. Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS:

3.3.1 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.2 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 04/11/2021, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010909212** e o código CRC **50308CF7**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI N° 6/2021 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 04/11/2023 totalizando 24 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Espinheiros Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

CNPJ: 19.851.636/0001-75

Atividade: Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

CONSEMA: 71.11.08

Endereço: Rua Severino Greter, s/n

Bairro: Espinheiros

Inscrição Imobiliária: 13.21.43.50.3002

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Arquiteto e urbanista Lucas de Oliveira Souza- CAU n° A114901-6 - RRT n° SI10812964I00 - Projeto urbanístico
- Bacharel em Química Ana Paula Mura Nastari Mattos - CRQ n° 05570 - ART n° 0436/2020 - Estudo Ambiental Simplificado
- Técnico em Geomensura Daniel Suis da Costa - CREA/SC n° 112612-5 - ART n° 5572268-9 - Levantamento Planialtimétrico
- Administrador e Sociólogo Douglas Salzvedel Santangelo
- Engenheiro Florestal Cláudio Boehm Santangelo - CREA/SC n° 4608-1 - ART n° 7397600-0 - Levantamento topografia - Elaboração e estudo inventário florestal - Elaboração e estudo controle ambiental - Avaliação e estudo controle ambiental /

ART nº 7359586-5 - Elaboração e estudo do controle ambiental

- Engenheiro Agrimensor Felipe Rabello Augustinho - CREA/SC nº 144.995-8 - ART nº 7480070-0 - Levantamento Planialtimétrico

Ressalta-se que o responsável técnico por documentação anotada dentro dos sistemas CREA, CRT e CRBio, assume a responsabilidade por eventuais danos que o empreendimento causar a terceiros, no que tange aos aspectos técnicos do estudo por ele realizado, dentro do disposto no artigo 186 da Lei Federal nº 10.406/02. E ainda, informa-se que constitui crime contra a administração ambiental, segundo a Lei Federal nº 9.605/98, art. 69-A, elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, incorrendo o responsável pelo estudo, laudo ou relatório, as penalidades previstas naquela lei.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia, concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 0010937895, declara à viabilidade de implantação de um Condomínio Residencial de Lotes, denominado ESPINHEIROS III, contendo uma área total para parcelamento de solo urbano (AU(7)) de 2,64 ha, contemplando 86 lotes no imóvel matriculado no 1º CRI sob o nº 152.702, no endereço acima citado.

3.1 CONDIÇÕES GERAIS

- A. Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível somente após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.
- B. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP, com a apresentação dos documentos conforme Instrução Normativa em vigor na data do protocolo da solicitação;
- C. Apresentar Propostas de averbações da manutenção e compensação, a reposição florestal;
- D. Apresentar projetos e planos à nível executivo propostos no Anexo SEI nº 9422952 (Proposta Técnica para o Solo);
- E. Apresentar Projeto de terraplanagem, de acordo com a Instrução Normativa vigente e que contemple também as medidas mitigadoras propostas no laudo geotécnico;
- F. Apresentar no Projeto de Drenagem as providências proposta no documento SEI nº 0010643024;
- G. A concepção de projetos de instalação deverá respeitar as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.
- H. Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 04/11/2021, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 04/11/2021, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010939780** e o código CRC **9DE7E14E**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010921385/2021 - SAMA.UAC

Joinville, 03 de novembro de 2021.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 02/2021 (SISMMAM 2022)

Aprova a Proposta Anual de Aplicação de Recursos do SISMMAM – Sistema Municipal de Meio Ambiente para o exercício 2022, nos termos da Lei 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e de seu financiamento pelo FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos termos da Lei 3.982, de 2 de setembro de 1999.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 29, §1º, do Decreto Lei nº 5.712, de 19 de Dezembro de 2006 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, após deliberação favorável em sessão plenária realizada em 03/11/2021,

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovada a Proposta Anual de Aplicação de Recursos do SISMMAM – Sistema Municipal de Meio Ambiente para o exercício 2022.

Art.2º O custeio, conforme art. 29 da Lei 5.712 de 19 de dezembro de 2006 efetivar-se-á dentro dos Programas, Núcleos e Ações conforme descritos no anexo único desta Resolução.

Art.3º Os remanejamentos financeiros das aplicações propostas deverão ser aprovados pelo COMDEMA, em plenária, após avaliação dos diversos programas e ações.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Joinville, 03 de novembro de 2021.

Fábio João Jovita
Presidente do Comdema

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 02/2021 (SISMMAM 2022)**Proposta Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente****PROGRAMA 1: Gestão Administrativa****Ação 1: Apoio Administrativo às ações ambientais – FMMA**

Objetivo: Garantir as condições de logística, administrativa, técnicas e financeiras para a execução efetiva dos demais programas previstos.

Código SISMMAM 11

Investimento previsto **R\$ 1.201.000,00**

Contempla materiais e serviços de comunicação e de apoio institucional, serviços e materiais gráficos, materiais de expediente, didático/bibliográfico, de limpeza e higiene, de copa e cozinha, de proteção e segurança, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, gás engarrafado, coffee break; Aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, limpeza e segurança; Aquisição e manutenção de materiais de processamento de dados, equipamentos e máquinas diversas, sistemas/software, certificado digital; Manutenção da frota de veículos por meio de placas e emplacamentos, seguros, multas de trânsito, seguro obrigatório (DPVAT), licenciamento, IPVA, peças, acessórios, entre outros necessário a manutenção dos mesmos; Tarifas: bancárias; taxas: de coleta de lixo e diversas; Água, luz e telefone; Locações: de equipamentos, máquinas, cabines sanitárias, veículos e imóveis; Serviços: de chaveiro, de correio, de dedetização, passagens e despesas com locomoção, entre outros. Reconhecimento de dívidas; reajustes contratuais; manutenção e conservação em geral; Demais despesas afins.

PROGRAMA 2: Modernização da gestão de tecnologia

Ação 1: Capacitação de servidores públicos – FMMA

Objetivo: Desenvolver ações de capacitação do quadro de profissionais

Código SISMMAM 21

Investimento previsto **R\$ 60.000,00**

Capacitar a equipe técnica, com atualizações constantes, para melhor desempenho nas atividades.

PROGRAMA 4: Meio Ambiente

Ação 1: Desenvolvimento de Ações Ambientais – FMMA

Objetivo: Desenvolver ações voltadas à gestão das áreas de proteção ambiental, unidades de conservação e educação ambiental.

Código SISMMAM 41

Investimento previsto **R\$ 4.003.000,00**

Controle ambiental e entomológico de vetores hematófagos nas margens dos rios, APA Serra Dona Francisca e outros – SIMULÍDEOS: Contratação de Empresa para monitoramento e aplicação de biolarvicida para Controle Ambiental dos Simulídeos.

Desenvolvimento e atualizações dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação (Parque da Caieira, APA Serra Dona Francisca e Parque Rolf Colin, ARIE do Morro do Iriú e Parque do Finder, ARIE do Morro do Boa Vista): Contratação de empresa para realização de estudos voltados ao desenvolvimento e atualizações dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação (Parque da Caieira, APA Serra Dona Francisca e Parque Rolf Colin, ARIE do Morro do Iriú e Parque do Finder, ARIE do Morro do Boa Vista e RDS da Ilha do Morro do Amaral).

Fomentar estudos de campo em projetos de educação ambiental: Contratação de ônibus para visitação em locais programados, de acordo com o trabalho desenvolvido e a faixa etária.

Ações de educação ambiental voltadas à gestão de resíduos sólidos: Ações de sensibilização para a comunidade em geral acerca da correta separação e destinação dos resíduos sólidos, incluindo a reativação do projeto A3P nas secretarias da Prefeitura Municipal de Joinville.

Ações de educação ambiental voltadas à guarda responsável de animais domésticos: Ações de sensibilização para a comunidade em geral acerca da guarda responsável de animais domésticos, com ênfase no incentivo à adoção de animais.

Rede de Monitoramento Hidrometeorológica de Joinville: Manutenção da rede de monitoramento hidrometeorológica já existente, através da aquisição de novos sensores, manutenção dos sensores e da estrutura física implantada, calibração de sensores e equipamentos de coleta e transmissão de dados que compõem a rede composta por 11 estações e 01 repetidora, que monitora em tempo real as condições de marés, precipitações, nível dos rios, vazões e parâmetros meteorológicos complementares no município.

Mapeamento Geológico e Hidrogeológico do Município: Realizar o Mapeamento Geológico e Hidrogeológico na escala compatível com as necessidades de planejamento e ordenamento territorial do município de Joinville.

Monitoramento das bacias através de análise da qualidade da água: Monitorar as bacias hidrográficas com implantação e manutenção do IQA (Índice de Qualidade da Água), adquirir insumos para análise e manutenção dos equipamentos do laboratório.

Fiscalização, atendimento à denúncias e emergências: Realizar coleta e análises ambientais para determinar possíveis contaminações no município de Joinville.

Apoiar e desenvolver ações de Educação Ambiental (EA) não formal: Implantar mecanismos de suporte para a prática de educação ambiental para a comunidade em geral. Desenvolver projetos para a educação ambiental no entorno e nas Unidades de Conservação. Aquisição de material educativo e insumo. Contratação de estrutura para eventos e peças teatrais.

Implantação de Ponto de Entrega Voluntária (PEV): Construção de local adequado para PEV destinado ao recebimento de resíduos conforme legislação. Coleta, transporte e destinação dos resíduos.

Material de divulgação e comunicação visual.

Implantar ações de incentivo a reciclagem: Material educativo, incentivo às cooperativas de triagem de material reciclável.

Controle de transporte e destinação de resíduos: Controle de transporte e destinação de resíduos da construção civil e limpa-fossa.

PROGRAMA 4: Meio Ambiente

Ação 2: Manutenção de parques ambientais – FMMA e Gestão de arborização pública – FMMA

Objetivo: Desenvolver ações voltadas à gestão e manutenção das unidades de conservação, parques municipais e de lazer, praças, jardins e arborização pública, inclusive mobiliário de praças.

Código SISMMAM 42

Investimento previsto **R\$ 3.942.000,00**

Manutenção dos Parques Municipais, Unidades de Conservação e Áreas de Proteção Permanente: Manutenção periódica por meio de roçadas, limpeza, podas de árvores, plantios, alimentação para animais sob tutela do município, bem como medicamentos, procedimentos médico veterinários, laboratoriais entre outros, além de insumos diversos; Equipamentos, reformas e ampliações das estruturas físicas: revitalização dos recintos dos animais, dos mirantes e das instalações prediais

existentes.

Ações de comunicação visual por meio do fornecimento e instalação de placas para orientação ambiental destes espaços;

Manutenção da Arborização Pública: Manutenção periódica por meio de podas em árvores, plantios, mudas de espécies nativas e insumos diversos;

Manutenção de jardins, praças e áreas públicas de lazer: Manutenção periódica por meio de roçadas, limpeza urbana, podas, plantios, mudas de espécies nativas e exóticas, terra adubada e demais insumos.

Manutenção e aquisição de materiais e equipamentos de lazer, de academias da melhor idade, mobiliário, entre outros necessários a adequação da estrutura física destes espaços;

PROGRAMA 4: Meio Ambiente

Ação 3: Manutenção de cemitérios públicos – FMMA e Construção de Capela Mortuária

Objetivo: Desenvolver ações voltadas à administração de cemitérios, serviços funerários, bem como relacionadas à licença/autorização para eventos, feiras, ambulantes.

Código SISMMAM 43

Investimento previsto **R\$ 552.000,00**

Manutenção dos cemitérios: Limpeza, manutenção, construção e reforma das vias, cercas e drenagem, abertura de covas e demais estruturas, reconhecimento de dívida;

Cadastramento e Georreferenciamento e detalhamento de todos os cemitérios municipais;

Licenciamento Ambiental para adequação dos 10 (dez) cemitérios públicos: Estudos ambientais; Medidas de Recuperação da área atingida e Controle Ambiental;

PROGRAMA 4: Meio Ambiente

Ação 4: Proteção e bem estar animal – FMMA

Objetivo: Desenvolver ações voltadas à proteção e bem estar animal visando garantir a execução do Programa de Proteção Animal instituído pela Lei Complementar nº 360/2011.

Código SISMMAM 44

Investimento previsto **R\$ 1.981.000,00**

Manutenção e Ampliação das ações do CBEA: Realização de manutenção e ampliação de recintos e sede do CBEA; Aquisição de equipamentos clínicos e de manejo para os animais; Aquisição de alimentação para os animais; Aquisição de medicamentos veterinários e humanos, insumos hospitalares e veterinários; Transporte de funcionários; Aquisição de EPIs e Uniformes para os funcionários; Aquisição de microchips; Aquisição de eletrodomésticos e material de construção.

Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos: Castrar e microchipar, através de clínicas credenciadas, animais (cães e gatos) de população de baixa renda e os resgatados pelo CBEA.

Contratação de serviços médicos veterinários especializados para atender integralmente a demanda do CBEA: Contratar serviços médicos veterinários tais como: exames laboratoriais e de imagem, cirurgias e outros procedimentos.

PROGRAMA 4: Meio Ambiente**Ação 5: Subvenções e convênios – FMMA**

Objetivo: Estabelecer parcerias com OSCIP, entidades sem fins lucrativos e entes da administração pública para melhorar as ações de desenvolvimento de ações ambientais e de proteção animal no município.

Código SISMMAM 45

Investimento previsto **R\$ 4.338.000,00**

Parcerias com OSCIP, entidades sem fins lucrativos e entes da administração pública protetores de animais selecionados por meio de chamada pública, para melhorar as ações de proteção animal no município;

Convênios Ambientais: Estabelecer parcerias com OSCIP, entidades sem fins lucrativos e entes da administração pública selecionados por meio de chamada pública, distribuídos em eixos pré-determinados em edital para melhorar as ações ambientais no município.

Desenvolvimento de programas de sustentabilidade, fortalecimento, capacitação e monitoramentos com foco em desenvolvimento de ações ambientais nas bacias hidrográficas de Joinville.

PROGRAMA 4: Meio Ambiente**Ação 6: Fiscalização Ambiental – FMMA**

Objetivo: Garantir a qualidade e fiscalização ambiental dos Recursos naturais no Município de Joinville, visando utilizar os recursos disponíveis para adquirir equipamentos e meios eficazes de combate às práticas de infrações ambientais (no meio ambiente natural e artificial), bem como zelar pela manutenção das Unidades de Conservação e áreas ambientalmente protegidas.

Código SISMMAM 46

Investimento previsto **R\$ 300.000,00**

Manutenção dos equipamentos da Fiscalização: manutenção de equipamentos como trenas eletrônicas, calibrador para decibelímetro, tablets, palmtop, gps, impressora térmica, decibelímetro e máquina fotográfica, e demais equipamentos afins.

Aluguel de equipamentos para Fiscalização: aluguel de equipamentos para melhoria do processo de fiscalização, como tablets, impressora térmica, palmtop, drones e demais equipamentos afins.

Material Gráfico: adquirir blocos de fiscalização, como boletins, auto de notificação, auto de infração, auto de embargo, auto de intimação, termo de apreensão, etc; adquirir bobina térmica para impressora térmica/papel timbrado, panfletos e cartilhas e demais despesas afins.

RESUMO DA PROPOSTA ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMMA - 2021

CS	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR (R\$)
11	Gestão Administrativa	Apoio Administrativo às ações ambientais – FMMA	1.201.000,00
21	Modernização da gestão de tecnologia	Capacitação de servidores públicos – FMMA	60.000,00
41	Meio Ambiente	Desenvolvimento de Ações Ambientais – FMMA	4.003.000,00
42	Meio Ambiente	Manutenção de parques ambientais – FMMA e Gestão de arborização pública	3.942.000,00
43	Meio Ambiente	Manutenção de cemitérios públicos – FMMA e Construção de Capela Mortuária	552.000,00
44	Meio Ambiente	Proteção e bem estar animal – FMMA	1.981.000,00
45	Meio Ambiente	Subvenções e convênios – FMMA	4.338.000,00
46	Meio Ambiente	Fiscalização Ambiental – FMMA	300.000,00
		TOTAL	16.377.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 03/11/2021, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010921385** e o código CRC **809BF600**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010937971/2021 - SAS.UAC

Joinville, 04 de novembro de 2021.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

Resolução nº 089, de 28 de outubro de 2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis 5622/2006 e 8740/2019, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 28 de outubro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Lei 12.435 de 2011, Art. 22. § 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a publicação das Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, pelo Ministério de Desenvolvimento Social, no ano de 2018;

Considerando o OFÍCIO SEI Nº 0010307832/2021 – SAS.UAS.ABR que encaminha para a apreciação a proposta de novo Decreto Municipal de Auxílio Natalidade, que visa revogar o Decreto nº 25.077 de 15 de julho de 2015, para análise deste Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando ainda o que preconiza a Orientação Técnica Nacional e a Resolução 04 de 22 de abril de 2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, com a possibilidade de concessão do benefício ser executada por qualquer técnico de nível superior que compõe a equipe técnica de referência dos serviços socioassistenciais, e não ser de exclusividade do profissional de Serviço Social, além da revogação da obrigatoriedade da família estar inscrita no Cadastro Único para requerer o benefício eventual;

Considerando o que regulamenta a Lei Municipal nº 6816/2010 a qual altera os procedimentos internos para concessão do benefício;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Minuta do Decreto que dispõe sobre os critérios de concessão de Benefício Eventual na modalidade Auxílio Natalidade em pecúnia, nos termos da lei

municipal nº 6816/2010, o qual revoga os decretos municipais 25.077 de 15 de julho de 2015 e 25.627 de 24 de setembro de 2015; com ressalva no artigo 2º da minuta, necessitando que seja retomado o estudo quando for protocolado o novo decreto versando sobre o assunto em epígrafe.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010937971** e o código CRC **E079BC82**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010937771/2021 - SAS.UAC

Joinville, 04 de novembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

Resolução nº 088 de 28 de outubro de 2021 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis 5622/2006 e 8740/2019, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 28 de

outubro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar uma readequação no **Plano de Trabalho da entidade Associação Joinvillense para Integração dos Deficientes Visuais – AJIDEVI**, no item 4 – Cronograma de Execução – Especificação de pagamento parcial das despesas – conforme termo de colaboração n. 006/2021/PMJ de rapasse financeiro no valor de R\$ 20.833,34 (vinte mil, oitocentos trinta e três reais e trinta e quatro centavos) mensais, visando o atendimento de 125 usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social na Proteção Social Básica.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010937771** e o código CRC **0915DE46**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010937681/2021 - SAS.UAC

Joinville, 04 de novembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

Resolução nº 087 de 28 de outubro de 2021 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis 5622/2006 e 8740/2019, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 28 de outubro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o Plano de Trabalho da Associação para Recuperação de Alcoolatras e Toxicômanos – Opção de Vida – Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias, proteção social especial – Alta Complexidade;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o **Plano de Trabalho da Associação para Recuperação de Alcoolatras e Toxicômanos – Opção de Vida** - Serviço de Acolhimento Institucional de adultos e famílias, modalidade abrigo institucional, proteção social especial – Alta Complexidade, o qual tem como objetivo o repasse de auxílio financeiro no valor de 36.919,08 (trinta e seis mil, novecentos e dezenove reais e oito centavos) mensais, visando a oferta de até 20 vagas para adultos e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social no Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias, proteção social especial – Alta Complexidade;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, Usuário **Externo**, em 04/11/2021, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010937681** e o código CRC **320BC7A3**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010937581/2021 - SAS.UAC

Joinville, 04 de novembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

Resolução nº 086 de 28 de outubro de 2021 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis 5622/2006 e 8740/2019, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 28 de outubro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o ofício SEI nº 0010832790/2021-SAS.UAF.AC.V e o Plano de Trabalho da Associação Lar de Idosos Aconchego – Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, proteção social especial – Alta Complexidade;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o **Plano de Trabalho da Associação Lar de Idosos Aconchego** – Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, proteção social especial – Alta

Complexidade, o qual tem como objetivo o repasse de auxílio financeiro no valor de 41.184,00 (quarenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais) mensais, visando a oferta de até 12 (doze) vagas para idosos;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010937581** e o código CRC **B1087A4B**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 443/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
 - b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
 - c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
 - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010912588** e o código CRC **F71A1361**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 444/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **FREMA AMBIENTAL PRODUTOS SANEANTES LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BIORREMEDIADOR**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Dalva Schnorremberger, Matrícula nº 672 - Gestor Titular

Michele Pereira, Matrícula nº 844 - Fiscal Titular

Adriano José Reinert, Matrícula nº 1287 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2021, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010927722** e o código CRC **C93A4B72**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 445/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 084/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TERRANORTE CONSTRUTORA EIRELI**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**.

Jose Moacir Fabian Junior, Matrícula Nº 761 - Gestor do Contrato

Edson Schwitzky, Matrícula Nº 1198 - Fiscal Titular

Edinara Fernanda Werner, Matrícula N° 619 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob

a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 04/11/2021, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010935638** e o código CRC **987999E0**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 446/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 012/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TERRANORTE CONSTRUTORA EIRELI**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **LICITAÇÃO Nº 025/2020**.

Jose Moacir Fabian Junior, Matrícula N° 761 - Gestor do Contrato

Edson Schwitzky, Matrícula N° 1198 - Fiscal Titular

Eliete Ramos Tomazelli, Matrícula N° 699 - Fiscal Suplen

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 04/11/2021, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010935722** e o código CRC **7150738C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 447/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 175/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **COESTER AUTOMAÇÃO LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ATUADOR ELÉTRICO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021**.

Juliano Rodrigo Sdrigotti, Matrícula nº 820 - Gestor Titular

Rafael Luiz Passoni Sanches, Matrícula nº 703 - Gestor Suplente

Thiago Alberto Amorim, Matrícula nº 448 - Fiscal Titular

Fernando Vieira, Matrícula nº 767 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 04/11/2021, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010938708** e o código CRC **8C47BB78**.